EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMO SERVIÇO (STORAGES), BEM COMO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.	
PROCESSO Nº:	**2021838373193**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DA REALIZAÇÃO:	**21/01/2022**
HORÁRIO:	**09h30m (Horário de Brasília-DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**www.gov.br/compras**
CÓDIGO UASG:	**926668**
PREGOEIRO:	**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMO SERVIÇO (STORAGES), BEM COMO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 020/2021/STI/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneos, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT**,** bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**;**

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro inicará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3.Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (níveis I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica), conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento,

poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410**.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadatro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso**;**

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, atráves da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou

EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de redimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.3.1. A licitante, enquadrada como ME/E/PP, que apresentar os demonstrativos contábeis descritos no item 9.10.2 fica dispensada da apresentação da declaração anual de rendimentos.

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão**.**

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis aos objetos que se pretende contratar.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à

margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de contados a partir da data de emissão das subscrições das licenças, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibildade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará

sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.6.2. Na prova de amostras deverá ser observado o procedimento constante no termo de referência.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras.**

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá - MT, 10 de janeiro de 2021.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial - ALMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 020/2021/STI/ALMT

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMO SERVIÇO (STORAGES), BEM COMO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

   Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

   Secretaria de Tecnologia da Informação

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

   Nome: **Luis Feliphe da Silva Batista** Cargo: **Assessor Adj. em Tec. da Informática** Matrícula: **35.539**

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

4.1.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO,** para registro de preços, em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto nº 7.174/2010 e Art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

4.2.1. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

4.2.2. Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade.

4.2.3. O objeto será organizado em lotes, visando organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, levando em consideração características técnicas dos equipamentos e a facilidade na gestão contratual e de garantia.

4.2.4. Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

4.2.5. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

4.2.6. Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer benefícios para a Administração licitante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.

5. DA DEFINIÇÃO DE BEM E/OU SERVIÇO COMUM:

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado.

5.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão menor preço por lote, para registro de preços, em conformidade com a lei mencionada.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado o Termo de

Referência n.º 020/2021/STI, protocolado no SGD n.º 2021/8383.7319-3, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

6.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

6.3. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

> *"**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.*
>
> ***(...)***
>
> ***Parágrafo Único**: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."*

6.4. Em razão das necessidades prementes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, planejou-se a contratação de solução de infraestrutura de tecnologia da informação, para atender à crescente demanda das Unidades Administrativas, Gabinetes Parlamentares, com soluções de tecnologia atualizada, que possibilitara a prestação do serviço junto a nossa sociedade a contento.

6.5. Conforme descrito pela Gerência de Atendimento, foi assumido o Planejamento Estratégico 2019-2042 como ferramenta de gestão que direciona a aplicação dos recursos disponíveis para que a Assembleia Legislativa atinja seus objetivos temos como fraqueza identificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de ti contemplando infraestrutura de armazenamento de dados (storages), bem como, serviços de instalação, configuração, migração, repasse de conhecimento, atualização e manutenção. Foi atribuída a maior pontuação do quadro que relacionam as fraquezas para estes itens, o que nos leva a concluir que é necessário investir em soluções de infraestrutura tecnológica.

6.6. Alinhado com o propósito acima essa contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de infraestrutura tecnológica, visando a segurança das informações institucionais, bem como, a alta disponibilidade dos

serviços prestados por esta pasta, além de aderentes às necessidades tecnológicas de cada ambiente. A contratação deve observar os itens e quantidades descritos no Apêndice A - Especificação Técnica.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As características e o volume da contratação de infraestrutura de tecnologia da informação pretendida requerem medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha prescindir dos serviços devido à falta de soluções de necessidade básica, assim como ocorra o uso racional, proativo e menos oneroso dos escassos recursos e da infraestrutura existente. Por esta razão, o Sistema de Registro de Preços (SRP) torna-se o sistema de contratação pública mais eficiente à pretensão.

7.2. Desta forma, deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e instituído pelo art. 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seus incisos I e IV. A parte final do inciso I alude ao cabimento de Registro de Preços quando, houver necessidade de contratações frequentes. Já o inciso IV trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando-se que o objeto da contratação se trata de infraestrutura tecnológica, por meio da inserção de novas tecnologias no ambiente organizacional da Assembleia, essencial à garantia do desenvolvimento das atividades institucionais, torna-se impossível definir previamente o quantitativo de itens a serem demandados, para suprir as necessidades do órgão, e, desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

7.4. A opção pela contratação por meio de Registro de Preços objetiva, ainda, a redução de volume de fornecimento a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto somente quando houver necessidade da demanda. Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços.

7.5. O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

7.6. As eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços, levada a efeito pelo órgão gerenciador, devem respeitar as devidas proporcionalidades entre os itens que compõem o lote.

7.7. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção do Registro de Preços.

7.8. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.8.1. A ata de registro de preços resultante da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, sem a possibilidade de prorrogação.

7.9. **DA RESPONSABILIDADE DA ASSEMBLEIA COMO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.9.1. Caberá à Assembleia, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades elencadas no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

7.9.2. Dentre as competências da Assembleia, destaca-se o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser publicado no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), visando a divulgação dos itens a serem licitados e facultar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), antes de iniciar o procedimento licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritas no anexo denominado Apêndice A .

9. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

9.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade (o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade). Permitir a formação de consórcios poderia, nesse caso, reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo têm condições de isoladamente acudir ao certame.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

10.2. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A Contratada deverá entregar os produtos/serviços conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Apêndice A, e os prazos serão contados sempre a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento.

12. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

12.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

12.2. A entrega do objeto, será na forma do cronograma de execução, definido no Item 11.1.

12.3. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os

produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, caso as exigências não sejam atendidas.

12.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

12.5. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à Contratada.

12.6. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

12.7. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste termo de referência deverá ser entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

12.8. HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “PRÉ-AGENDAMENTO” pelo telefone (65) 3313-6450.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 69 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

13.1.1. **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo de Referência, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma

a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

13.1.2. **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

13.2. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação.

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

13.3. Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

13.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade conforme ordem de fornecimento, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.5. O objeto deverá observar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. O aceite do objeto pelo setor competente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

13.7. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

13.8. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.

13.9. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

14.1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

14.1.1. **Emissor**: ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.1.2. **Destinatário**: ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.1.3. **Forma de Comunicação**: Correio;

14.1.4. **Documento**: Ofício;

14.1.5. **Periodicidade**: Eventual.

14.2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

14.2.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.2.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.2.3. **Forma de Comunicação:** E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;

14.2.4. **Periodicidade:** Sempre disponível em horário comercial.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Independentemente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, a Licitante deverá:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes com o objeto da contratação.

b) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

c) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos exigidos;

d) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a Licitante executa ou executou o objeto da contratação;

e) Data de emissão do atestado ou da certidão;

f) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

15.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, dentre outros.

15.3. A Assembleia Legislativa de Mato Grosso reserva-se o direito de realizar diligências afim de verificar a veracidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

15.4. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em sua proposta:

15.4.1. Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas da solução ofertada.

15.4.1.1. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem o item; e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet. A simples repetição das especificações do termo de referência poderá acarretar a desclassificação da licitante. Deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item, explicitando o documento/página.

15.4.1.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser disponibilizados na língua portuguesa ou na língua inglesa.

15.4.1.3. Todos os documentos comprobatórios, tais como, folheto técnico do produto e certificações, deverão ser apresentados juntamente da proposta comercial.

15.4.1.4. Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório.

15.4.1.5. Não serão aceitos documentos emitidos em caráter adhoc, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento.

15.4.1.6. Como documentos comprobatórios, não serão aceitos documentos que exijam credenciais de acesso (usuário e senha) aos sítios eletrônicos dos fabricantes.

15.4.1.7. A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da licitante.

16. DA PROVA DE CONCEITO

16.1. A solução ofertada pela Licitante passará por homologação da Contratante, através da verificação dos requisitos estabelecidos no **APÊNDICE "B" – Prova de Conceito** (POC), deste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, artigo 2º, inciso XXIV, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, e no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, Prova de Conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

16.3. A licitante detentora da proposta classificada, que atender a todos os requisitos de habilitação, poderá ser convocada para realizar esta Prova de Conceito das principais funcionalidades solicitadas da solução, visando à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante, conforme requisitos estabelecidos no **APÊNDICE "A"**, deste Termo de Referência.

16.4. A POC se mostra essencial a esta contratação para verificação dos requisitos da solução ofertada e a capacidade de atendimento da Contratada para a execução dos bens e serviços que compõe a solução descrita neste Termo de Referência.

17. DA VISTORIA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de entrega e execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3313-6450, na Secretaria de Tecnologia da Informação.

17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

17.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.4. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, integrante deste Termo de Referência, **APÊNDICE "C"**, deverá ser assinada pelos representantes da Assembleia e da Licitante, ou o seu representante legal, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Contratante e das condições técnicas para sua realização.

17.5. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria impressa em papel timbrado da empresa, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante legal, devidamente preenchidos.

17.6. A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo fornecido no **APÊNDICE "D"** deste Termo de Referência, devidamente assinada por seus representantes legais.

17.7. A Licitante deverá anexar obrigatoriamente em sua proposta de preços a DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA afim de afastar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.8. O não fornecimento da declaração conforme item 17.8 acarretará a exclusão da Licitante do certame.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

18.1.1. a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

18.1.2. b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e seus Apêndices.

18.1.3. c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.1.4. d) Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o qual, caso haja, será dado por escrito:

18.1.5. e) Credenciar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;

18.1.6. f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.1.7. g) Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

18.1.8. h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada no ambiente de trabalho;

18.1.9. i) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

18.1.10. j) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

18.1.11. k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

18.1.12. l) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Apêndices;

18.1.13. m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

19.1.1. a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

19.1.2. b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

19.1.3. c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

19.1.4. d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

19.1.5. e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

19.1.6. f) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.1. A CONTRATADA

20.2.1.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

20.2.1.1.1. a) **PREPOSTO** – Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

20.2.1.2. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

20.2.1.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme contrato.

21.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

21.1.1.1. a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

21.1.1.2. b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

21.1.1.3. c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

21.1.1.4. d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

21.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

21.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

21.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

21.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

21.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

21.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

21.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

21.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

22. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. As condições de garantia, suporte técnico e da metodologia da prestação dos serviços são os definidos no **APÊNDICE "A"**, deste Termo de Referência.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Empresa licitada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

23.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

23.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

23.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

23.2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

23.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência,

23.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

23.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

23.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.7.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.7.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

25. PROPOSTA TÉCNICA

25.1. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as contratações sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

25.2. Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados na proposta.

26. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES APÊNDICES

26.1. Apêndice "A" – Especificação Técnica

26.2. Apêndice "B" – Requisitos da Prova de Conceito (POC)

26.3. Apêndice "C" – Modelo de Declaração de Vistoria

26.4. Apêndice "D" – Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria

26.5. Apêndice "E" – Modelo de Proposta de Preços

26.6. Apêndice "F" – Modelo de Ordem de Serviço

26.7. Apêndice "G" – Termo de Recebimento Provisório

26.8. Apêndice "H" – Termo de Recebimento Definitivo

26.9. Apêndice "i" – Termo de Confidencialidade da Informação

26.10. Apêndice "J" – Termo de Ciência

26.11. Apêndice "K" – Termo de Encerramento do Contrato

27. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

27.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo de Referência.

Cuiabá, Mato Grosso, 24 de agosto de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 020/2021/STI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGES), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos neste Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:
André Luis de Moraes Souza | Matrícula 23365
CPF 482.733.171-53
Secretário de Tecnologia da Informação

APÊNDICE A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMO SERVIÇO (STaaS)

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS.	Serviço	Drive/Mês	245	12	2.940
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS	Serviço	Und	1	1	1
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Drive/Mês	315	12	3.780
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Und.	1	1	1
5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA.	Serviço	Und	1	1	1
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS.	Serviço	TeraByte	318	1	318
7	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO	Serviço	Por Aluno	10	1	10
8	SERVIÇO DE SUPORTE AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 01	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12
9	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 03	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12

1. SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS

1.1. Serviço de armazenamento de dados do tipo Bloco e NAS com controladoras redundantes, provisionado sob demanda, em incrementos de 14 TB em regime de failover, com cada controladora funcionando em componentes de hardware (storage nodes/células, servidores) diferentes, instalados em um mesmo local, de modo que, quando ocorrer qualquer falha em

uma das controladoras, a outra assuma automaticamente o controle de forma transparente e sem perda de informações, podendo ser renovado pelo prazo máximo permitido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, devido ao seu caráter continuado.

1.1.1. Os hardware(s) necessários à oferta do serviço deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE, sendo esta a responsável pelo fornecimento de local, infraestrutura elétrica, refrigeração e conectividade, adequados para instalação dos equipamentos, limitados ao espaço de 1 (um) rack padrão de 19 polegadas, com altura máxima de 42 rack units.

1.1.2. O provisionamento deverá ser feito a partir de uma solução de gerenciamento com interface acessível através de navegador web, de modo que todos eles possam ser instanciados sob demanda, de forma automatizada sem a necessidade de interação da CONTRATADA para sua ativação.

1.1.3. A gestão do provisionamento deverá estar embarcada na infraestrutura entregue pela CONTRATADA e permitir a criação, alteração, exclusão, gerenciamento e monitoramento de todos os serviços contratados, de forma imediata e automática, sem necessidade de intervenção manual para a execução dessas tarefas.

1.1.4. O acesso à gestão de provisionamento deverá ser feito de forma segura, por meio de HTTPS ou outro protocolo equivalente, desde que aceito pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.5. Sob nenhuma hipótese o CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso dos softwares necessários à oferta dos serviços, bem como custos relativos a futuras atualizações, garantias, manutenção e suporte continuado, sendo estes de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Todo esse custo deverá estar contemplado na proposta comercial apresentada para o custo unitário do drive.

1.1.6. A gestão de provisionamento deverá permitir a criação de áreas de provisionamento distintas (multi-tenant) para permitir que diferentes áreas de TI possam administrar seus recursos de armazenamento com independência e isolados entre si, para garantir que os recursos alocados não sofram impactos de performance causados pelas demandas distintas de cada área.

1.2. Cada par de controladoras deverá funcionar como um storage virtual (SV) com total isolamento e independentes entre si, permitindo a associação exclusiva de drives distintos a cada storage virtual.

1.3. O processo de configuração do Storage Virtual deve permitir a escolha da quantidade de vCPU de I/O a ser distribuída entre as controladoras virtuais e de tamanho do cache a ser utilizado, a partir de templates/engines predefinidos pela CONTRATADA, com a quantidade de recursos de CPU, memória e cache padronizados.

1.4. Deverá possuir área de memória cache baseada em SSD:

1.4.1. Para escrita e leitura, utilizando também componentes redundantes de modo a não haver perda de dados quando qualquer um dos componentes da memória cache falhar, nem nos casos de falha em qualquer outro componente da infraestrutura da CONTRATADA.

1.4.2. Com recurso que garanta a integridade dos dados de escrita armazenados na memória, em caso de falta de alimentação de energia, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser utilizada, opcionalmente, a técnica de cache destaging.

1.4.3. A área de memória cache deverá permitir sua distribuição entre os storages virtuais criados.

1.4.4. A área de memória cache não deve ser inferior a 1.400 GB (hum mil e quatrocentos gigabytes) e deverá ser expansível através de adição de drives SSD.

1.5. Deverá permitir a utilização dos drives contratados associado em RAID e suportar a técnica de stripe sobre um conjunto de grupos de RAID, implementando os níveis de RAID 0, 1, 6 e 10 (1+0).

1.6. Possuir mecanismos de recuperação de falhas por meio da definição de um drive hot-spare (dedicada a esta função) para reconstrução automática de um grupo de RAID, substituindo imediatamente e exclusivamente o drive em falha por outra isenta de falha.

1.7. Deverá permitir a adição de capacidade nos pools para o aumento da área útil, sem que seja necessária uma parada ou reinício do storage, e sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar a controlada a demandas pontuais.

1.8. O volume de dados fornecido deve considerar apenas a área útil disponível para as aplicações e sistemas operacionais, já descontadas as perdas por RAID, paridades, "hot-spare", formatação e metadados, devendo considerar 1 TB (hum terabyte) como 2^{40} (dois elevados à quadragésima potência) bytes.

1.9. Deverá permitir a criação de mais de um volume em um único grupo de RAID e/ou pool de áreas de armazenamento.

1.10. Deverá ser capaz de executar operações de expansão de volumes em tempo de execução, de forma transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

1.11. Deverá permitir movimentação de volumes entre pools e/ou grupos de RAID distintos de forma online e transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

1.12. Deverá implementar o provisionamento sob demanda (thin provisioning) em todos os volumes criados, ou seja, permitir que os volumes sejam dimensionados logicamente e apresentados para utilização com uma capacidade superior aos recursos fisicamente alocados.

1.13. Deverá permitir a apresentação seletiva de volumes, especificando quais VM/servidores são autorizados a acessá-los, de modo que os volumes sejam acessíveis/visíveis apenas para os servidores autorizados, através dos:

1.13.1. Protocolo iSCSI, identificando cada VM ou servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da CONTRATANTE com seus próprios IQN (LUN Masking), com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor.

1.13.2. Protocolo CIFS e NFS, identificando cada VM ou servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da CONTRATANTE, com seu próprio endereço IP, além de segmentos de rede com seu próprio CIDR, com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor/CIDR.

1.13.3. Protocolo FC identificando cada servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da CONTRATANTE com seus próprios WWN (LUN Masking), com a possibilidade de definição de apelidos para cada servidor.

1.14. Deverá permitir a apresentação simultânea de volumes individuais utilizando protocolos diferentes, permitindo o compartilhamento dos recursos de armazenamento de dados por meio de uma SAN Ethernet/IP e SAN FC.

1.15. Dos volumes/blocos apresentados via iSCSI deverá exigir autenticação do tipo Challenge-Handshake Authentication Protocol (CHAP) para permitir o acesso aos volumes, com suporte a CHAP unidirecional e bidirecional.

1.16. Deverá permitir o acesso concorrente a volumes de dados por VM ou servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da CONTRATANTE com sistemas operacionais idênticos, visando à configuração de alta disponibilidade (cluster).

1.17. Deverá suportar o balanceamento de cargas/failover nas conexões dos servidores com as controladoras virtuais de storage (multipath) utilizando drivers nativos dos sistemas operacionais

suportados ou com software específico que deve ser disponibilizado de forma ilimitada e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

1.18. Deverá permitir a criptografia seletiva de volumes a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master definida pela CONTRATANTE à controladora, sem a necessidade de uso de appliances externos:

1.18.1. Para cada volume criptografado, deverá gerar uma única chave aleatória de criptografia com no mínimo 256-bit, usando algoritmo Advanced Encryption Standard (AES).

1.18.2. As chaves de criptografia individuais dos volumes devem ser armazenadas em uma área de armazenamento da controladora devidamente criptografada com a Chave de Criptografia Master informada pela CONTRATANTE.

1.18.3. A Chave de Criptografia Master não deve ser armazenada em qualquer área de armazenamento, devendo a controladora mantê-la em memória RAM, deixando armazenado apenas seu código hash, gerado através do algoritmo SHA1, apenas para verificações quando necessário.

1.19. Deverá permitir a criptografia dos dados em trânsito, suportando Internet Protocol Security (IPSec) para o protocolo iSCSI, além de suportar criptografia em conexões SMB para acesso de compartilhamento por servidores Windows Server.

1.20. Deverá ser capaz de criar snapshots dos volumes através de ponteiros de blocos, sem limitação de quantidade, sem interrupção das operações de escrita/leitura no volume.

1.21. Deverá possuir recursos que permita a configuração de políticas de criação e exclusão automáticas de snapshots, com intervalo mínimo de 01 (um) snapshot por minuto e definição da substituição e exclusão automática de snapshots baseados em parâmetros configuráveis de antiguidade.

1.22. Deverá ser capaz de gerar cópias instantâneas (clones) e independentes dos volumes e/ou snapshots, para minimizar a utilização de área de armazenamento e, ainda, permitir que o clone seja disponibilizado aos servidores como um volume independente para escrita e leitura, sem que os dados do volume original sejam afetados.

1.23. Deverá permitir integração nativa com o Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS), para suportar a criação de backups online, point-in-time, do Microsoft SQL Server.

1.24. Deverá ser capaz de realizar o espelhamento de volumes de modo síncrono entre áreas de armazenamento de uma mesma controladora virtual e assíncrona entre áreas de armazenamento de controladoras virtuais diferentes.

1.25. Deverá permitir a criação de tarefas agendadas para automatizar a criação de snapshots de cada volume individualmente em object storage remoto, permitindo a definição e fazendo a gestão do tempo de retenção de cada snapshot armazenado remotamente.

1.25.1. Deverá possuir inteligência para enviar ao object storage apenas os blocos alterados desde a gravação do último snapshot (cópia diferencial), efetuando a compressão dos dados durante o envio.

1.26. Deverá possuir gerenciamento de tarefas agendadas que permita alterar o agendamento, a política de retenção, desativa/ativar a compressão, e pausar/reativar/apagar tarefas.

1.27. Deverá permitir a criação de tarefas de restauração de volume a partir dos snapshots armazenados em object storage remoto de três formas distintas: Off-line, Segundo Plano e Sob demanda.

1.28. Deverá possuir modo de restauração Off-line, que deve consistir na cópia integral do snapshot armazenado em object storage antes do volume ficar disponível para apresentação.

1.29. Deverá possuir o modo de restauração em segundo plano que permita a cópia completa do snapshot de modo que o volume fique disponível para uso durante o processo de restauração. Caso o servidor solicite blocos/dados ainda não restaurados, o processo em segundo plano é

temporariamente interrompido para a restauração imediata dos dados solicitados e reiniciado após responder à solicitação do servidor.

1.30. Deverá possuir o modo de restauração sob demanda permitindo disponibilizar o volume virtual para apresentação com ponteiros para o snapshot armazenado no object storage, sem efetuar a cópia do snapshot. A cada solicitação do servidor para a qual o volume virtual for apresentado, a controladora restaurará apenas os blocos/dados solicitados.

1.31. Possuir compartilhamentos de rede NAS disponibilizados através de protocolo SMB com as seguintes características:

1.31.1. Deverá suportar a gestão de permissões de acesso aos arquivos e quotas dos volumes com base em usuários e grupos do Microsoft Active Directory e servidores LDAP.

1.31.2. Deve ativar e desativar possibilidade de visibilidade dos compartilhamentos no ambiente de rede do Windows.

1.31.3. Deve permitir ativar e desativar a visualização de arquivos os quais o usuário não possui direitos de leitura ou gravação.

1.32. Deverá permitir a criação de compartilhamento de rede NAS disponibilizados através de protocolo NFS v4 ou superior.

1.33. Deverá possuir ferramenta de gerenciamento centralizado, por console ou web, com as funcionalidades que permita a criação de usuários para acesso administrativo à controladora com perfis distintos, com permissões granulares.

1.34. Deverá igualmente permitir o acesso via API REST a todas as funções de gerenciamento disponíveis na ferramenta de gerenciamento por console ou web, para a criação de scripts de automação de tarefas de administração dos recursos, serviço de armazenamento de dados e, também, integração com ferramentas e aplicações da CONTRATANTE.

1.35. Possuir ferramenta de gerenciamento deve contemplar todas as funcionalidades da controladora virtual, incluindo a monitoração de desempenho, criação, configuração, remoção, movimentação e modificação de volumes; a administração e controle de segurança dos volumes apresentados; e o gerenciamento, monitoramento e administração das funcionalidades de provisionamento, clonagem e snapshot.

1.36. Todos os componentes necessários para o correto funcionamento da ferramenta de gerenciamento deverão estar instalados na própria controladora virtual de storage, evitando a necessidade de instalação de agentes em servidores virtuais ou estações de gerenciamento externas. Caso seja necessária a instalação desses componentes em equipamentos externos deverão ser fornecidos 2 (dois) equipamentos capazes de executar as ferramentas de acordo com as melhores práticas descritas pelo FABRICANTE da solução ofertada.

1.37. Deverá possuir uma interface em tempo real para monitorar o nível de utilização, o desempenho dos recursos da controladora e os grupos de recursos de armazenamento gerenciados por ela, informando, no mínimo, o percentual de utilização de CPU das controladoras; percentual de utilização (“hit rate”) da memória cache; quantidade de operações de I/O por segundo; taxa de transferência de dados por segundo; e tempo de resposta de I/O.

1.38. Deverá ser permitida a coleta e análise de desempenho detalhada de um período histórico superior a 20 (vinte) dias.

1.39. Deve permitir o download dos dados de análise de desempenho via interface de gerenciamento e através de API RESTful, gerando dados para análise que possam ser exportados em formato aberto (CSV, texto ou planilhas eletrônicas) para geração de relatórios e gráficos analíticos.

1.40. Deverá suportar o envio de alertas de erros, de capacidade e de desempenho através de e-mail.

1.41. Deverá possuir o storage compatível com servidores físicos e/ou virtuais utilizando, no mínimo, os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 e superiores, Red Hat Enteprise Linux 5 e superiores, SUSE Linux Enterprise 10 e superiores, Oracle Enterprise Linux 5 e superiores, e VMware vSphere 6.0 e superiores, Debian 10 e superiores.

1.42. A CONTRATADA deverá manter ativo, suporte técnico do fabricante, durante todo o período de fornecimento da solução.

1.43. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a esse suporte técnico do fabricante observando os parâmetros a seguir:

1.43.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

1.43.2. O atendimento deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.

1.43.3. O atendimento deverá ser prestado preferencialmente em português, aceitável o idioma inglês.

1.43.4. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.

1.43.5. Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da CONTRATANTE durante a execução do suporte.

1.43.6. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações de hardware e software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.

1.43.7. Deverá dar direito a acesso às ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

1.44. A CONTRATADA deverá cumprir os níveis de serviços conforme descrito abaixo:

1.44.1. O nível de disponibilidade da solução deve ser mantido em 99,98% por mês sendo facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções descritas no item 1.44.4 caso haja interrupções na prestação de serviços e acesso aos dados (downtime).

1.44.2. As informações armazenadas devem estar total e plenamente disponíveis, mesmo em face das atividades de manutenção técnica da infraestrutura, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigo. Os discos, controladoras, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema. Ou seja, quaisquer interrupções desse tipo que impeça o acesso aos dados serão computadas como indisponibilidade a ser consideradas na avaliação do atendimento ao índice de disponibilidade mensal de 99,98%.

1.44.3. Os serviços serão considerados não disponíveis a partir do momento em que os dados armazenados pelo serviço ficarem inacessíveis, finalizando a indisponibilidade quando o acesso estiver normalizado, desde que esse downtime não seja devido a qualquer uma das exclusões descritas neste Termo de Referência.

1.44.4. As penalidades relacionadas à indisponibilidade de serviço serão aplicadas às faturas mensais conforme quadro a seguir:

Tempo de interrupção cumulativo no mês (em minutos)	Desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal
5 – 120	10%
121 – 420	35%
421 – 840	60%
841 – 1440	85%
1.441 ou mais	100%

1.44.5. Os descontos serão aplicados apenas sobre o storage ou recurso que apresentou falha.

1.44.6. Não serão consideradas interrupções:

1.44.6.1. Indisponibilidade cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE, tais como falhas no fornecimento de energia elétrica (em instalações on-premise) e/ou em componentes de sua própria infraestrutura e/ou de infraestrutura de terceiros utilizadas pela CONTRANTE para acesso à solução e que não estejam sob controle da CONTRATADA.

1.44.6.2. Indisponibilidade dos serviços durante a janela de manutenção agendada, manutenção de emergência ou qualquer outra atividade prevista para parada programada.

1.44.6.3. Resultante de modificações ou alterações do sistema operacional, banco de dados, código do aplicativo ou outro código, utilizados pela CONTRATANTE e não fornecido pela CONTRATADA.

1.44.6.4. Qualquer impacto de disponibilidade ou interrupção relacionado a violações de segurança do lado da CONTRATANTE ou credenciais de serviço comprometidas;

1.44.6.5. Interrupções associadas ao uso impróprio dos serviços relacionadas a ações da própria CONTRATADA (tais como apagar inadvertidamente volumes, pools, controladoras virtuais.).

1.44.6.6. Qualquer indisponibilidade que resulte de ato ou omissão da CONTRATANTE, seus usuários finais, qualquer pessoa em seu nome ou qualquer outro terceiro, que não esteja sob o controle ou responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a falha do cliente em fornecer acesso remoto ou em aderir às instruções da CONTRATADA relacionadas ao funcionamento do serviço.

1.44.6.7. Qualquer fator externo que impeça a CONTRATANTE de fazer uso dos serviços.

1.44.6.8. Indisponibilidade de acesso a volumes criptografados pelos serviços, devido à falha da CONTRATANTE em fornecer a senha de criptografia, ao digitar a senha de criptografia quando necessário, ou perda da senha de criptografia pela CONTRATANTE.

2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DO ITEM 01

2.1. O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida de armazenamento para o item 01.

2.2. O prazo de instalação e configuração da solução será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório do item 01.

2.3. Todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências da ALMT, localizado em Cuiabá – MT.

2.4. A CONTRATADA deverá alocar um gerente de projetos, com as certificações PMP e ITIL Expert, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de instalação e configuração.

2.5. O Plano de Instalação deve ser entregue pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

2.5.1. O plano de instalação deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis.

2.6. Os serviços deverão ser prestados por técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do produto ou pelo próprio fabricante, e a comprovação de qualificação deverá ser fornecida no ato da indicação do profissional.

2.7. As informações abaixo serão definidas em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE e deverão constar do plano de implantação.

2.8. Instalação física e energização dos storages e acessórios (switches, bridges e demais componentes) em racks da CONTRATANTE:

2.8.1. A CONTRATADA deverá ligar os cabos de rede e fibras óticas:

2.8.1.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

2.8.1.2. Identificando todos os cabos com etiquetas em ambas as pontas.

2.8.1.3. Respeitando os leitos de cabos debaixo do piso elevado.

2.8.1.4. Não deixando cabos à vista.

2.8.1.5. Organizando os cabos para não atrapalhar a ventilação dos equipamentos dentro do rack.

2.8.1.6. Prendendo os cabos com velcro.

2.8.2. A CONTRATADA deverá configurar os storages conforme abaixo:

2.8.2.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

2.8.2.2. Atualizando o sistema operacional para a última versão estável.

2.8.2.3. Instalando e atualizando as ferramentas de gerência.

2.8.2.4. Instalando e atualizando as ferramentas de otimização.

2.8.2.5. Configurando os endereços IP.

2.8.2.6. Alterando as senhas de administração.

2.8.2.7. Configurando os storages para aberturas de chamados automáticos durantes as falhas técnicas junto ao fabricante.

2.8.3. A CONTRATADA deverá configurar os hosts conforme abaixo:

2.8.3.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

2.8.3.2. Verificando e ajustando os parâmetros do sistema operacional e das HBAs para as melhores práticas do fabricante do storage;

2.8.3.3. Instalando e configurando os drivers de multipath.

2.9. A CONTRATADA deverá realizar a criação dos volumes seguindo as melhores práticas do fabricante do storage e buscando o melhor desempenho para o ambiente de produção, incluindo os bancos de dados da CONTRATANTE.

2.10. A CONTRATADA deverá entregar documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

2.11. A CONTRATADA deverá realizar reuniões com as diversas unidades da CONTRATANTE, sempre acompanhada da equipe técnica da CONTRATANTE, de modo a mapear e desenhar processos de trabalho para implementar a solução, garantindo total interoperabilidade com o ambiente computacional existente na ALMT.

2.12. A critério da CONTRATANTE, atividades de implantação poderão ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do(s) serviço(s) aos usuários.

3. SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA LONGA RETENÇÃO

3.1. Serviço armazenamento de dados baseado em objetos com controladoras redundantes, provisionado sob demanda, configuradas no mínimo em regime de failover, com cada controladora funcionando em componentes de hardware (storage nodes/células, servidores) diferentes, instalados em um mesmo local, de modo que, quando ocorrer qualquer falha em uma das controladoras, a outra assuma automaticamente o controle de forma transparente e sem perda de informações.

3.1.1. Toda a infraestrutura de hardware necessárias à oferta do serviço deverá ser instalada nas dependências do CONTRATANTE, sendo este o responsável pelo fornecimento de local, infraestrutura elétrica, refrigeração e conectividade, adequados para instalação dos equipamentos, limitados ao espaço de 1 (um) rack padrão de 19 polegadas, com altura máxima de 42 rack units..

3.1.2. O provisionamento deverá ser feito a partir de uma solução de gerenciamento com interface acessível através de navegador web, de modo que todos eles possam ser instanciados sob demanda, de forma automatizada sem a necessidade de interação da CONTRATADA para sua ativação.

3.1.3. A gestão do provisionamento deverá estar embarcada na infraestrutura entregue pela CONTRATADA e permitir a criação, alteração, exclusão, gerenciamento e monitoramento de todos os serviços contratados, de forma imediata e automática, sem necessidade de intervenção manual para a execução dessas tarefas.

3.1.4. O acesso à gestão de provisionamento deverá ser feito de forma segura, por meio de HTTPS ou outro protocolo equivalente.

3.1.5. Sob nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso dos softwares necessários à oferta dos serviços, bem como custos relativos a futuras atualizações, garantias, manutenção e suporte continuado, sendo estes de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Todo esse custo deverá estar contemplado na proposta comercial apresentada para o custo unitário do drive.

3.1.6. A gestão de provisionamento deverá permitir a criação de áreas de provisionamento distintas (multi-tenant) para permitir que diferentes áreas de TI possam administrar seus recursos de armazenamento com independência e isolados entre si, para garantir que os recursos alocados não sofram impactos de performance causados pelas demandas distintas de cada área.

3.2. Cada conjunto de controladoras deverá funcionar como um object storage virtual com total isolamento e independentes entre si, permitindo a associação exclusiva de drives distintos a cada object storage virtual.

3.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigido provisionamento em nuvem privada externa ao da CONTRATANTE, limitado a 30% do volume contratado, desde que sejam respeitados todos os critérios técnicos, de performance e de disponibilidade relacionados na especificação no item 3 e

seus subitens, isento de quaisquer custos adicionais e de movimentações de dados da CONTRATANTE para ocupação, desocupação ou acesso ao ambiente provisionado a qualquer tempo.

3.4. Tendo em vista os aspectos técnicos de provisionamento e utilização dos serviços, o(s) equipamento(s) instalado(s) no ambiente da CONTRATANTE devem suportar escalabilidade mínima a 10 PB (dez Petabytes), apenas com a adição de discos e módulos, sem limitação na quantidade de objetos armazenados.

3.5. Deverá possuir controladores de recursos de armazenamento associadas a um balanceador de carga, interno, que será o responsável por integrar todos os controladores de recursos em um único ponto de acesso.

3.6. Deverá permitir substituir o balanceador de cargas, interno, por um balanceador de cargas, externo.

3.7. Deverá permitir a adição/remoção de drives em tempo de execução, sem que seja necessária uma parada ou reinício da controladora virtual, e sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar a controlada a demandas pontuais.

3.8. Deverá determinar automaticamente o número de instâncias de controle necessários (storage services e proxy services), mas permitir o incremento manual na quantidade dessas instâncias, caso o Administrador julgue necessário.

3.9. Deverá suportar os níveis de proteção dupla (gravação automática de duas réplicas para cada objeto gravado) e erasure-coding.

3.10. Deverá permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container/bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção.

3.11. Deverá permitir a para definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse apenas os containers/buckets e objetos que lhe dizem respeito.

3.12. Deverá suportar a exclusão codificada, o versionamento e a definição do ciclo de vida dos objetos.

3.13. Deverá suportar pelo menos 3 (três) perfis distintos de usuários: Administrador de Sistema, Administrador de Conta e Usuário Padrão.

3.13.1. O perfil de Administrador de Sistema deverá permitir a administração total das funcionalidades da controladora virtual de object storage, abrangendo as funções de: expansão/redução de capacidade de armazenamento (gestão de áreas de armazenamento de dados); proxy scaling (gestão de performance); gestão das políticas de armazenamento; configurações de rede IP/Nome de Domínio, SSL e balanceador de carga; gestão de todas as contas/usuários, bilhetagem e relatórios de uso individuais de cada conta, medições e monitoramento; e todas as funções dos demais perfis.

3.13.2. O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de uma única Conta criada na controladora virtual de object storage, abrangendo a criação, gestão e monitoramento de usuários; gestão de containers/buckets; permissões de acesso aos containers/buckets e objetos; e gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos.

3.13.3. O perfil de Usuário Padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de containers/buckets e objetos.

3.13.4. Entende-se por Conta o registro de um identificador de área de armazenamento e Usuário por pessoas que acessarão a área de armazenamento pertencente a uma única Conta.

3.13.5. O acesso à controladora virtual de object storage, tanto para administração quanto para acesso aos dados deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro, com interface web para consultas de informações.

3.13.6. Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.

3.13.7. Deverá possuir total compatibilidade com API Openstak Swift e API AWS S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros.

3.14. Deverá permitir que o Administrador de Sistema possa criar um relatório com todas as informações de medição de uso do Object Storage e exportar os dados no formato .CSV.

3.15. Deverá suportar os modos de endereçamento “Path Style” e “Virtual Hosted Style”.

3.16. Deverá permitir a definição de quotas de volume por Conta.

3.17. Deverá permitir a definição de quotas de volume e quantidade de objetos por bucket/container.

3.18. Deverá suportar acesso administrativo utilizando recurso de autenticação de duplo fator.

3.19. Deverá permitir a definição de política para definição de senhas seguras.

3.20. Deverá permitir a criptografia seletiva de buckets/container a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master definida pela CONTRATANTE à controladora, sem a necessidade de uso de appliances externos.

3.21. A CONTRATADA deverá manter ativo, suporte técnico do fabricante, durante todo o período de fornecimento da solução.

3.22. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a esse suporte técnico do fabricante observando os parâmetros a seguir:

3.22.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

3.22.2. O atendimento deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.

3.22.3. O atendimento deverá ser prestado preferencialmente em português, aceitável o idioma inglês.

3.22.4. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.

3.22.5. Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da CONTRATANTE durante a execução do suporte.

3.22.6. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações de hardware e software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.

3.22.7. Deverá dar direito a acesso às ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

3.23. A CONTRATADA deverá cumprir os níveis de serviços conforme descrito abaixo:

3.23.1. O nível de disponibilidade da solução deve ser mantido em 99,98% por mês sendo facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções descritas no item 3.23.4 caso haja interrupções na prestação de serviços e acesso aos dados (downtime).

3.23.2. As informações armazenadas devem estar total e plenamente disponíveis, mesmo em face das atividades de manutenção técnica da infraestrutura, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigo. Os discos, controladoras, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema. Ou seja, quaisquer interrupções desse tipo que impeça o acesso aos dados serão computadas como indisponibilidade a ser consideradas na avaliação do atendimento ao índice de disponibilidade mensal de 99,98%.

3.23.3. Os serviços serão considerados não disponíveis a partir do momento em que os dados armazenados pelo serviço ficarem inacessíveis, finalizando a indisponibilidade quando o

acesso estiver normalizado, desde que esse downtime não seja devido a qualquer uma das exclusões descritas neste Termo de Referência.

3.23.4. As penalidades relacionadas à indisponibilidade de serviço serão aplicadas às faturas mensais conforme quadro a seguir:

Tempo de interrupção cumulativo no mês (em minutos)	Desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal
5 – 120	10%
121 – 420	35%
421 – 840	60%
841 – 1440	85%
1.441 ou mais	100%

3.23.5. Os descontos serão aplicados apenas sobre o storage ou recurso que apresentou falha.

3.23.6. Não serão consideradas interrupções:

3.23.6.1. Indisponibilidade cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE, tais como falhas no fornecimento de energia elétrica (em instalações on-premise) e/ou em componentes de sua própria infraestrutura e/ou de infraestrutura de terceiros utilizadas pela CONTRANTE para acesso à solução e que não estejam sob controle da CONTRATADA.

3.23.6.2. Indisponibilidade dos serviços durante a janela de manutenção agendada, manutenção de emergência ou qualquer outra atividade prevista para parada programada.

3.23.6.3. Resultante de modificações ou alterações do sistema operacional, banco de dados, código do aplicativo ou outro código, utilizados pela CONTRATANTE e não fornecido pela CONTRATADA.

3.23.6.4. Qualquer impacto de disponibilidade ou interrupção relacionado a violações de segurança do lado da CONTRATANTE ou credenciais de serviço comprometidas;

3.23.6.5. Interrupções associadas ao uso impróprio dos serviços relacionadas a ações da própria CONTRATADA (tais como apagar inadvertidamente volumes, pools, controladoras virtuais.).

3.23.6.6. Qualquer indisponibilidade que resulte de ato ou omissão da CONTRATANTE, seus usuários finais, qualquer pessoa em seu nome ou qualquer outro terceiro, que não esteja sob o controle ou responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a falha do cliente em fornecer acesso remoto ou em aderir às instruções da CONTRATADA relacionadas ao funcionamento do serviço.

3.23.6.7. Qualquer fator externo que impeça a CONTRATANTE de fazer uso dos serviços.

3.23.6.8. Indisponibilidade de acesso a volumes criptografados pelos serviços, devido à falha da CONTRATANTE em fornecer a senha de criptografia, ao digitar a senha de criptografia quando necessário, ou perda da senha de criptografia pela CONTRATANTE.

4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DO ITEM 03

4.1. O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida de armazenamento para o item 03.

4.2. O prazo de instalação e configuração da solução será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório do item 03.

4.3. Todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências da ALMT, localizado em Cuiabá – MT.

4.4. A CONTRATADA deverá alocar um gerente de projetos, com as certificações PMP e ITIL Expert, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de instalação e configuração.

4.5. O Plano de Instalação deve ser entregue pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato.

4.5.1. O plano de instalação deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis.

4.6. Os serviços deverão ser prestados por técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do produto ou pelo próprio fabricante, e a comprovação de qualificação deverá ser fornecida no ato da indicação do profissional.

4.7. As informações abaixo serão definidas em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE e deverão constar do plano de implantação.

4.8. Instalação física e energização dos storages e acessórios (switches, bridges e demais componentes) em racks da CONTRATANTE:

4.8.1. A CONTRATADA deverá ligar os cabos de rede e fibras óticas:

4.8.1.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

4.8.1.2. Identificando todos os cabos com etiquetas em ambas as pontas.

4.8.1.3. Respeitando os leitos de cabos debaixo do piso elevado.

4.8.1.4. Não deixando cabos à vista.

4.8.1.5. Organizando os cabos para não atrapalhar a ventilação dos equipamentos dentro do rack.

4.8.1.6. Prendendo os cabos com velcro.

4.8.2. A CONTRATADA deverá configurar os storages conforme abaixo:

4.8.2.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

4.8.2.2. Atualizando o sistema operacional para a última versão estável.

4.8.2.3. Instalando e atualizando as ferramentas de gerência.

4.8.2.4. Instalando e atualizando as ferramentas de otimização.

4.8.2.5. Configurando os endereços IP. .

4.8.2.6. Alterando as senhas de administração.

4.8.2.7. Configurando os storages para aberturas de chamados automáticos durantes as falhas técnicas junto ao fabricante.

4.8.3. A CONTRATADA deverá configurar os hosts conforme abaixo:

4.8.3.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

4.8.3.2. Verificando e ajustando os parâmetros do sistema operacional e das HBAs para as melhores práticas do fabricante do storage;

4.8.3.3. Instalando e configurando os drivers de multipath.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar a criação dos volumes seguindo as melhores práticas do fabricante do storage e buscando o melhor desempenho para o ambiente de produção, incluindo os bancos de dados da CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA deverá entregar documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

4.11. A CONTRATADA deverá realizar reuniões com as diversas unidades da CONTRATANTE, sempre acompanhada da equipe técnica da CONTRATANTE, de modo a mapear e desenhar processos de trabalho para implementar a solução, garantindo total interoperabilidade com ambiente computacional da ALMT;

4.12. A critério da CONTRATANTE, atividades de implantação poderão ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do(s) serviço(s) aos usuários.

5. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA.

5.1. Os serviços fornecidos no formato de operação assistida têm como premissa atender as demandas técnicas da CONTRATANTE, compreendendo, entre outros:

5.1.1. O auxílio na operação, operacionalização e entendimento da solução fornecida pelo prazo da operação assistida será de 60 (sessenta) dias contados a partir da finalização do item de serviço de instalação e configuração da solução e seu aceite por parte da CONTRATANTE.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter a disposição da CONTRATANTE, durante o período de operação assistida, pessoal técnico próprio, especializado e qualificado pelo fabricante da solução, nas dependências da CONTRATANTE, para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas detectadas da solução contratada.

5.1.3. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que porventura forem identificadas.

5.1.4. A CONTRATADA deverá propor e tomar todas as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem durante o período de execução dos serviços de operação assistida.

5.1.5. Prestação de manutenções preventivas e preditivas sob demanda da CONTRATANTE.

5.1.6. Auxiliar na implementação do monitoramento do desempenho, disponibilidade e capacidade da solução fornecida.

5.1.7. Executar diagnósticos, avaliações e ajustes finos do ambiente conforme melhores práticas sugeridas pelo fabricante da solução fornecida.

5.1.8. Planejar e executar mudanças ou melhorias na solução.

5.1.9. Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução.

5.1.10. Realizar ou intermediar, a pedido da CONTRATANTE, a execução de atividades corretivas ou preventivas propostas pelo fabricante da solução.

5.1.11. Auxiliar a CONTRATANTE na formulação da customização e melhor parametrização do ambiente de produção, de acordo comas diretrizes e necessidades da ALMT.

5.1.12. Propor novas configurações e ajustes para refinar e melhorar o processo de administração e gerenciamento da solução contratada.

5.1.13. A CONTRATADA deverá alocar um gerente de projetos, com as certificações PMP e ITIL Expert, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução do(s) serviço(s) de operação assistida.

5.1.14. Os serviços de operação assistida deverão ser solicitados pela CONTRATANTE após o aceite da instalação dos storages, mediante a abertura de ordem de serviço e o prazo de 60 (sessenta) dias passará a contar no dia seguinte a apresentação formal nas dependências da CONTRATANTE da equipe técnica da CONTRATADA.

5.1.15. O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, caso sejam apresentadas, tempestivamente, razões de justificativa que

comprovem a ocorrência de fatos que restingam as atividades ou que fujam do controle da CONTRATADA e impeçam a execução dos trabalhos no prazo estabelecido.

5.1.16. A ordem de serviço poderá ser cancelada, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na solução do chamado nos tempos estabelecidos.

6. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS.

6.1. O serviço de migração de dados tem como objetivo de migrar os dados arquivados no ambiente de produção da CONTRATANTE, para a solução contratada.

6.2. Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.3. Os serviços de migração de dados, serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante a abertura de ordem de serviço observando o seguinte:

6.3.1. Constarão no registro da ordem de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas que serão consumidas, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto.

6.4. A migração dos dados poderá ser iniciada logo após a conclusão do serviço de instalação e configuração, e será realizada sob constante supervisão e acompanhamento de profissionais da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.5. Os serviços de migração de dados serão realizados via execução de scripts (bash com curl, entre outros) ou via linguagem de programação (PERL, PHP, Java, C++, entre outros) por meio do uso de API REST ou do protocolo HTTP/HTTPS, sendo que caberá à equipe técnica da CONTRATANTE os ajustes necessários nas aplicações que empreguem os dados que serão migrados para a nova solução a ser instalada e ativada na infraestrutura da CONTRATANTE.

6.5.1. Assume-se nesta especificação técnica que o código das aplicações legadas que rodam nos servidores de aplicação ou em rotinas de carga de documentos deverá ser reescrito, por meio do emprego de alguma das APIs suportadas pelo sistema, pela equipe de desenvolvimento de aplicações da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá apoiar nessa reescrita dos códigos e/ou rotinas, contudo, podendo ser de comum acordo ajustado os prazos de término desse serviço de migração, caso a necessidade de reescrita seja realizada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar toda a migração dos dados, contado a partir da aprovação da ordem de serviço de execução.

6.7. Os serviços de migração de dados deverão ser executados e supervisionados a partir das dependências físicas da CONTRATANTE. Não será aceito em nenhuma circunstância a prestação remota do serviço de migração.

6.8. Os serviços de migração de dados poderão ocorrer durante 24x7 de segunda a domingo, incluindo-se os eventuais feriados, com vistas a minimizar o impacto à disponibilidade dos sistemas e do ambiente da CONTRATANTE.

6.9. Durante a migração de dados, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

6.9.1. A cópia de todos os dados que estão armazenados no ambiente legado em uso na CONTRATANTE para a nova solução de armazenamento.

6.9.2. A verificação da consistência dos dados copiados com vistas a assegurar a preservação de sua integridade.

6.9.3. O apoio aos profissionais da CONTRATANTE na reconfiguração de servidores, se necessário, com vistas a permitir a utilização dos dados copiados e a restauração da disponibilidade dos sistemas dependentes dos dados.

6.9.4. A remoção definitiva dos dados nos sistemas de origem de forma a permitir que eles sejam desativados sem pôr em risco a confidencialidade dos dados.

6.10. Os serviços de migração de dados, será calculado pela quantidade de terabytes (TB), o volume máximo de dados a serem migrados é de 318 TB (trezentos e dezoito Terabytes).

6.11. Para efeito de cálculo do pagamento do serviço de migração de dados, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

6.11.1. Caso a migração de dados ocorra em ritmo inferior ao planejado, será aplicada multa equivalente a 0,33% do valor do serviço contratado para cada terabyte não migrado dentro do período máximo definido no item 6.3 planejado, passível de reincidência mensal até a conclusão total da migração de dados.

6.12. A aplicação de multa não desobriga a CONTRATADA da execução da migração e/ou movimentação das cópias de segurança.

6.13. A CONTRATADA deve apresentar semanalmente, relatório detalhado sobre os dados migrados.

6.14. A não realização de vistoria na fase de licitação não desobriga a CONTRATADA em relação ao correto dimensionamento do esforço de migração.

6.15. O serviço prestado deverá ser acompanhado por gerente de projeto com certificação PMP e ITIL Expert, que preparará, acompanhar e corrigir desvios no cronograma de execução das atividades de migração de dados.

6.16. Deverá ser feito relatório mensal, até a finalização completa da migração de legado, informando a quantidade de dados migrados, volume de dados ainda mantido na solução legada, e o volume de armazenamento na nova solução.

7. SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO.

7.1. Deverá ser executado pela CONTRATADA, treinamento oficial do fabricante da solução ofertada que contemple a operação e administração de todos os componentes de "hardware" e de "software" que compõem a solução de armazenamento.

7.2. O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

7.2.1. Nas dependências da CONTRATANTE ou de um centro autorizado, em data e horários previamente acordado entre as partes. Será aceito que o treinamento seja realizado mediante acesso remoto a estrutura de laboratório do fabricante ou de centro autorizado sendo obrigatória a presença do instrutor no local do treinamento.

7.3. A critério da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser ministrado de forma online, com instrutor e ambiente dedicado para o treinamento, sem prejuízo do conteúdo programático ou das atividades de laboratório.

7.4. Deverá possui carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não devendo ultrapassar 8 (oito) horas diárias, incluindo teoria e exercícios práticos em laboratórios da CONTRATADA ou do próprio fabricante.

7.5. A unidade de treinamento deverá ser considerada para cada aluno.

7.6. Deve-se considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo:

7.6.1. Visão Geral da arquitetura, topologia e componentes da solução fornecida.

7.6.2. Terminologias e conceitos da solução de armazenamento com serviço.

7.6.3. Criação de clones de volumes.

7.6.4. Provisionamento de recursos (interface gráfica e linha de comando, criação de pools, criação de Volumes/LUNs, configuração de servidores e acesso).

7.6.5. Replicação síncrona entre os storages.
7.6.6. Utilização da solução de provisionamento.
7.6.7. Criação/Expansão de storages virtuais e object storages virtuais
7.6.8. Funcionalidades dos storages virtuais e object storages virtuais

7.7. Deverá ser realizado por profissional do fabricante ou instrutor autorizado pelo fabricante, tendo a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida, devidamente comprovada.

7.8. O treinamento deverá ser ministrado em português. O material do curso deverá ser preferencialmente em português. Caso o material faça parte de um curso oficial do produto e não exista material disponível em português, será aceito material em inglês.

7.9. O programa de capacitação deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático de apoio necessário para o treinamento, de tal forma que entregue material expositivo e bibliografia referente ao curso ministrado.

8. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 01.

8.1. A execução do serviço de suporte técnico avançado e sustentação do ambiente, referente ao item 01 iniciará após o recebimento definitivo da solução, renovável pelo prazo máximo permitido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, devido ao seu caráter continuado.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo da solução e disponibilizar a quantia necessária de técnicos para que não haja riscos de interrupções no acesso aos recursos ou aos dados (downtime).

8.3. A CONTRATADA deve registrar na solução de ITSM da CONTRATANTE todas as ocorrências, sendo tanto as de suas responsabilidades e quanto as ocorrências de responsabilidade do fabricante.

8.4. A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo operar em modo de sobreaviso quando fora do horário de atendimento da CONTRATANTE, ou quando suas dependências estiverem fechadas.

8.5. As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

8.6. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução seguindo as instruções do fabricante.

8.7. A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias no menor tempo possível, sendo factível desde que por interesse da CONTRATANTE o acesso remoto.

8.8. Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, devem ser registrados da mesma maneira que os demais.

8.9. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, níveis mínimos de serviço alvo (NMS alvo) e níveis mínimo de serviço atingido (NMS atingido).

8.10. Os níveis de severidade serão classificados de 1 a 4, sendo a severidade 1 a de maior urgência, superior a todas as demais.

8.11. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição dos Serviços
1	Solução inoperante
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

8.12. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pela CONTRATANTE no momento de sua abertura.

8.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

8.13.1. Caso a severidade seja reclassificada, a contagem de prazo, para fins de cálculo de níveis mínimo de serviços e de eventuais descontos ou sanções, obedecerá à nova classificação de severidade, mas todos os parâmetros deverão ser aplicados somente a partir do momento da reclassificação e não mais a partir da abertura do chamado.

8.14. É vedada a reclassificação pela CONTRATADA sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

8.15. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação pela CONTRATANTE, da solução apresentada.

8.16. É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

8.17. É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

8.18. **Detalhamento sobre nível mínimo de serviços:**

8.18.1. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1** deverá ser iniciado em até 15 minutos e o chamado solucionado em até 8 horas corridas.

8.18.1.1. Até 60 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da CONTRATANTE.

8.18.1.2. Até 120 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

8.18.2. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2** deverá ser iniciado em até 45 minutos corridos e solucionado em até 12 horas corridas.

8.18.2.1. Até 90 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da CONTRATANTE.

8.18.2.2. Até 180 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

8.18.3. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3** deverá ser iniciado em até 120 minutos corridos e solucionados em até 72 horas corridas.

8.18.3.1. Até 240 minutos corridos após abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da CONTRATANTE.

8.18.3.2. Até 48 horas corridas após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

8.18.4. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 4** deverá ser iniciado em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado e solucionados em até 72 horas corridas.

8.18.5. Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado pela CONTRATANTE.

8.18.6. Deverá ser considerado horário comercial, para fins de cálculo do nível mínimo de serviço o horário de atendimento da CONTRATANTE, fuso horário de Cuiabá, em dias úteis.

8.18.7. Será considerado início de atendimento, o momento em que o técnico qualificado para avaliar o problema e aplicar as devidas correções se apresentar nas dependências da CONTRATANTE para realizar o atendimento.

8.18.8. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão ser previamente cadastrados junto à CONTRATANTE mediante solicitação formal, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Confidencialidade e Sigilo devidamente assinado, e das comprovações de aptidão técnica para os serviços objeto da contratação.

8.18.9. A CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias, etc.).

8.18.10. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe da CONTRATANTE se mobilize para esta ação, atividade essa de responsabilidade da CONTRATADA.

8.18.11. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, níveis mínimos de serviço, resumo executivo e oportunidades de melhoria.

8.18.12. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

8.18.12.1. Download das versões/atualizações.

8.18.12.2. Aplicação das versões/atualizações.

8.18.13. Os serviços de suporte técnico avançado e sustentação poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

8.18.14. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

8.18.15. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, devendo realizar atividades típicas, como:

8.18.15.1. Configuração das funcionalidades requeridas nas especificações técnicas.

8.18.15.2. Configuração de alta disponibilidade.

8.18.15.3. Planos de mudança e preenchimento das solicitações de mudanças.

8.18.15.4. Implementação de novas funcionalidades.

8.18.15.5. Movimentação do equipamento entre racks dentro do mesmo Datacenter.

8.18.15.6. Correção de erros e defeitos na solução, e quaisquer outras atividades de conservação, devendo ser realizados de acordo com os manuais, boas práticas, normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

8.18.15.7. Ajuste para manter a solução adquirida pela CONTRATANTE provendo a melhor utilização de suas funcionalidades.

8.18.15.8. Participação e coordenação de reuniões para avaliação e acompanhamento dos serviços oferecidos e planejamento e execução das atividades com vistas à melhoria do ambiente instalado.

8.18.15.9. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

8.18.15.10. Exame das práticas operacionais existentes na CONTRATANTE para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para aprimorar a eficiência e a qualidade da entrega dos serviços.

8.18.15.11. Personalização da solução de acordo com os requisitos de desempenho, capacidade e gerenciamento de configuração do negócio para efetiva e eficientemente gerenciar o ambiente.

8.18.15.12. Prover avaliação completa do estado atual e elaborar planos para correção de inconsistências e não conformidades.

8.18.15.13. Melhoria e aceleração do sistema de armazenamento.

8.18.15.14. Elaboração de plano de trabalho em alto nível com recomendações de mudanças na infraestrutura, avaliação de compatibilidade, análise de carga e perfis de uso.

8.18.15.15. Avaliação técnica da infraestrutura, preparação cenário para implantação de novas funcionalidades, presta aconselhamento em novas tecnologias.

8.18.15.16. A CONTRATADA deve participar das reuniões de mudanças que ocorrem nas dependências da CONTRATANTE sempre que algum “pedido de mudança” for submetida à aprovação.

9. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 03.

9.1. A execução do serviço de suporte técnico avançado e sustentação do ambiente, referente ao item 03 iniciará após o recebimento definitivo da solução, renovável pelo prazo máximo permitido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, devido ao seu caráter continuado.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo da solução e disponibilizar a quantia necessária de técnicos para que não haja riscos de interrupções no acesso aos recursos ou aos dados (downtime).

9.3. A CONTRATADA deve registrar na solução de ITSM da CONTRATANTE todas as ocorrências, sendo tanto as de suas responsabilidades e quanto as ocorrências de responsabilidade do fabricante.

9.4. A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo operar em modo de sobreaviso quando fora do horário de atendimento da CONTRATANTE, ou quando suas dependências estiverem fechadas.

9.5. As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

9.6. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução seguindo as instruções do fabricante.

9.7. A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias no menor tempo possível, sendo factível desde que por interesse da CONTRATANTE o acesso remoto.

9.8. Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, devem ser registrados da mesma maneira que os demais.

9.9. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, níveis mínimos de serviço alvo (NMS alvo) e níveis mínimo de serviço atingido (NMS atingido).

9.10. Os níveis de severidade serão classificados de 1 a 4, sendo a severidade 1 a de maior urgência, superior a todas as demais.

9.11. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição dos Serviços
1	Solução inoperante
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

9.12. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pela CONTRATANTE no momento de sua abertura.

9.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

9.13.1. Caso a severidade seja reclassificada, a contagem de prazo, para fins de cálculo de níveis mínimo de serviços e de eventuais descontos ou sanções, obedecerá à nova classificação de severidade, mas todos os parâmetros deverão ser aplicados somente a partir do momento da reclassificação e não mais a partir da abertura do chamado.

9.14. É vedada a reclassificação pela CONTRATADA sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

9.15. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação pela CONTRATANTE, da solução apresentada.

9.16. É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

9.17. É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

9.18. **Detalhamento sobre nível mínimo de serviços:**

9.18.1. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1** deverá ser iniciado em até 15 minutos e o chamado solucionado em até 8 horas corridas.

9.18.1.1. Até 60 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da CONTRATANTE.

9.18.1.2. Até 120 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

9.18.2. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2** deverá ser iniciado em até 45 minutos corridos e solucionado em até 12 horas corridas.

9.18.2.1. Até 90 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da CONTRATANTE.

9.18.2.2. Até 180 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

9.18.3. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3** deverá ser iniciado em até 120 minutos corridos e solucionados em até 72 horas corridas.

9.18.3.1. Até 240 minutos corridos após abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da CONTRATANTE.

9.18.3.2. Até 48 horas corridas após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

9.18.4. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 4** deverá ser iniciado em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado e solucionados em até 72 horas corridas.

9.18.5. Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado pela CONTRATANTE.

9.18.6. Deverá ser considerado horário comercial, para fins de cálculo do nível mínimo de serviço o horário de atendimento da CONTRATANTE, fuso horário de Cuiabá, em dias úteis.

9.18.7. Será considerado início de atendimento, o momento em que o técnico qualificado para avaliar o problema e aplicar as devidas correções se apresentar nas dependências da CONTRATANTE para realizar o atendimento.

9.18.8. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão ser previamente cadastrados junto à CONTRATANTE mediante solicitação formal, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Confidencialidade e Sigilo devidamente assinado, e das comprovações de aptidão técnica para os serviços objeto da contratação.

9.18.9. A CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias, etc.).

9.18.10. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe da CONTRATANTE se mobilize para esta ação, atividade essa de responsabilidade da CONTRATADA.

9.18.11. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, níveis mínimos de serviço, resumo executivo e oportunidades de melhoria.

9.18.12. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

9.18.12.1. Download das versões/atualizações.

9.18.12.2. Aplicação das versões/atualizações.

9.18.13. Os serviços de suporte técnico avançado e sustentação poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

9.18.14. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

9.18.15. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, devendo realizar atividades típicas, como:

9.18.15.1. Configuração das funcionalidades requeridas nas especificações técnicas.
9.18.15.2. Configuração de alta disponibilidade.
9.18.15.3. Planos de mudança e preenchimento das solicitações de mudanças.
9.18.15.4. Implementação de novas funcionalidades.
9.18.15.5. Movimentação do equipamento entre racks dentro do mesmo Datacenter.
9.18.15.6. Correção de erros e defeitos na solução, e quaisquer outras atividades de conservação, devendo ser realizados de acordo com os manuais, boas práticas, normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
9.18.15.7. Ajuste para manter a solução adquirida pela CONTRATANTE provendo a melhor utilização de suas funcionalidades.
9.18.15.8. Participação e coordenação de reuniões para avaliação e acompanhamento dos serviços oferecidos e planejamento e execução das atividades com vistas à melhoria do ambiente instalado.
9.18.15.9. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
9.18.15.10. Exame das práticas operacionais existentes na CONTRATANTE para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para aprimorar a eficiência e a qualidade da entrega dos serviços.
9.18.15.11. Personalização da solução de acordo com os requisitos de desempenho, capacidade e gerenciamento de configuração do negócio para efetiva e eficientemente gerenciar o ambiente.
9.18.15.12. Prover avaliação completa do estado atual e elaborar planos para correção de inconsistências e não conformidades.
9.18.15.13. Melhoria e aceleração do sistema de armazenamento.
9.18.15.14. Elaboração de plano de trabalho em alto nível com recomendações de mudanças na infraestrutura, avaliação de compatibilidade, análise de carga e perfis de uso.
9.18.15.15. Avaliação técnica da infraestrutura, preparação cenário para implantação de novas funcionalidades, presta aconselhamento em novas tecnologias.
9.18.15.16. A CONTRATADA deve participar das reuniões de mudanças que ocorrem nas dependências da CONTRATANTE sempre que algum “pedido de mudança” for submetida à aprovação.

APÊNDICE B

PROVA DE CONCEITO (POC)

a) DO OBJETIVO DA PROVA DE CONCEITO

1.1. O objetivo da presente Prova de Conceito é obter a verificação de atendimento dos requisitos das soluções considerados prioritários pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, referente à proposta ofertada pela LICITANTE VENCEDORA.

1.2. De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, artigo 2º, inciso XXIV, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, e no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, Prova de Conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

b) DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

a. A LICITANTE chamada a realizar a Prova de Conceito a fim de comprovação de atendimento às exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos neste Termo de Referência, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro, para entregar todos os manuais e planilha de verificação da solução ofertada, em formato eletrônico, contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem as características técnicas exigidas nesse Apêndice, item a item, conforme modelo abaixo, Secretaria de Tecnologia da Informação, Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, no horário de 08:00hs às 18:00hs, c

Requisito	Nome no Manual / URL	Página / Trecho	Observação

b. A solução apresentada que não atender a 100% (cem por cento) das exigências da Prova de Conceito, será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento.

c. A Prova de Conceito será realizada em sessão aberta a iniciar pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após a validação da planilha de verificação da solução e respectivos manuais pela Secretaria de Tecnologia da Informação, mediante convocação do pregoeiro, começando no primeiro dia útil subsequente, caso este prazo coincida com feriado ou final de semana, no horário de 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

d. A LICITANTE convocada, que não entregar os manuais das soluções ofertadas no prazo estipulado, não comparecer para efetuar a prova de conceito, se recusar por qualquer motivo a efetuar a prova de conceito,

e/ou não atender aos critérios estabelecidos no Termo de Referência ou na Prova de Conceito, inclusive quanto aos requisitos mínimos exigidos, será considerada inapta, sendo imediatamente desclassificada.

e. A avaliação dar-se-á em etapas, sendo todas eliminatórias. Com isso, caso a comissão avaliadora constate que a LICITANTE não logrou êxito no atendimento de qualquer etapa, realizará a sua desclassificação imediata sem a necessidade de prosseguir à fase seguinte.

f. Serão avaliados todos os itens de funcionalidades constantes neste APÊNDICE, integrante do Termo de Referência, respeitado o atendimento de todas as características descritas em cada funcionalidade.

g. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas, documentos originais do fabricante específicos à solução ofertada, preferencialmente escritos em português, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais, sobre o texto deste Edital.

h. A avaliação da Prova de Conceito dar-se-á, da seguinte forma:

i. A Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa analisará a planilha de verificação de atendimento às especificações técnicas, a fim de validar a adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias e, caso todas os requisitos sejam atendidos na documentação apresentada, a LICITANTE será convocada a demonstrar a operacionalização dos mesmos.

j. A LICITANTE deverá providenciar a instalação de seus equipamentos em bancada, nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação, configurá-lo conforme escopo abaixo:

i. A LICITANTE fará o teste de call-home, verificando se a solução está funcionando corretamente quanto à comunicação com a equipe de suporte/monitoramento do fabricante.

ii. Em seguida, deverá iniciar a demonstração das seguintes funcionalidades:

1. Registro de usuários na solução de provisionamento, confirmando que os usuários recebem o e-mail com as credenciais cadastradas.
2. Criação de diferentes tenants e confirmação de que os ambientes estão realmente isolados entre si.
3. Criação de storages virtuais blocos/NAS em tenants diferentes, confirmando que os drives físicos utilizados em cada storage virtual é exclusivo.
4. Criar volumes bloco em bloco/NAS, apresentá-los a pelo menos um servidor, e comprovar que a gravação de dados ocorre corretamente.
5. Criar volumes/compartilhamento NAS em storage virtual bloco/NAS, apresentá-los a um intervalo de endereços IP, e comprovar que a gravação de dados ocorre a partir de, pelo menos, um servidor deste intervalo.
6. Adicionar drives ao bloco/NAS enquanto um processo de gravação ocorre no volume criado.
7. Expandir o pool em bloco/NAS enquanto um processo de gravação ocorre no volume criado.
8. Criação de uma política de snapshot, associá-la a um volume e comprovar que ela efetivamente é executada corretamente.

9. Configurar o espelhamento de volume entre dois em bloco/NAS e comprovar que o espelhamento ocorre corretamente.
10. Demonstrar o monitoramento de performance.
11. Criar um volume bloco com criptografia em storage virtual bloco/NAS, apresentá-los a pelo menos um servidor, e comprovar que a gravação de dados ocorre corretamente.
12. Criação de um storage virtual object storage, comprovando que os drives físicos utilizados são exclusivos.
13. Conectar-se ao object storage criado, utilizando um cliente S3 padrão e efetuar o upload de objetos de exemplo.
14. Configurar o versionamento e tentar sobrescrever alguns objetos para comprovar que o versionamento ocorre corretamente.
15. Configurar um bucket com imutabilidade e comprovar que os objetos gravados nele não são apagados.
16. Configurar a criação automática de snapshot de volumes em object storage remoto e comprovar que o processo executa corretamente.
17. Efetuar a restauração de um snapshot armazenado em object storage remoto e comprovar que o volume fica disponível para o servidor.
18. Excluir todos os storages virtuais criados no ambiente de PoC.

k. Além da equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação, a LICITANTE não poderá se opor ao acompanhamento da Prova de Conceito pelos outros participantes do processo licitatório, desde que os mesmos registrem previamente intenção junto ao pregoeiro, indicando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Prova de Conceito, os seus representantes (deverá informar Nome Completo, RG e CPF), não sendo permitida a representação de mais de uma empresa, pela mesma pessoa.

l. O acompanhamento de que trata o Item 2.11 ficará limitado a 2 (dois) representantes de cada uma das demais licitantes participantes do certame. Durante a Prova de Conceito, os participantes não poderão efetuar quaisquer tipos de comunicação com os executores da LICITANTE convocada, podendo formalizar por escrito, indicando a funcionalidade exigida neste documento, seu questionamento à equipe técnica da Assembleia Legislativa que poderá exigir da LICITANTE convocada, nova demonstração, caso analise pertinente o questionamento apresentado.

m. Fica vedada a realização de perguntas ou comentários, exceto pela equipe técnica da Assembleia Legislativa, durante a execução da Prova de Conceito.

n. Fica vedada a utilização de aparelho celular durante a Prova de Conceito, exceto pela equipe da LICITANTE convocada e da Assembleia Legislativa. Cada participante terceiro que adentrar o recinto deverá desligar o celular.

o. Será passível de retirada do recinto, aquele que não observar as regras de realização desta Prova de Conceito.

p. Todas as despesas para a realização da Prova de Conceito serão de responsabilidade exclusiva da LICITANTE convocada. As despesas para o acompanhamento da Prova de Conceito por representantes de outros licitantes, serão de exclusiva responsabilidade dos mesmos.

q. A LICITANTE convocada deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização da Prova de Conceito, o relatório com todas as informações e resultados apurados, aonde devem constar, no mínimo: informações da topologia física e lógica do ambiente utilizado, arquivos e scripts de configuração, versões de software utilizadas e registro dos logs com as evidências capturadas. Este relatório deverá ser fornecido em mídia digital.

r. Fica facultado a Assembleia Legislativa diligenciar a documentação entregue com os equipamentos utilizados, ou seja, os equipamentos deverão permanecer disponíveis por mais 5 (cinco) dias úteis após a finalização da Prova de Conceito.

s. A equipe técnica de apoio ao pregoeiro emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório por parte da LICITANTE convocada, o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO. O Termo informará se a PROVA DE CONCEITO demonstrou ou não que a solução ofertada está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

t. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique que a solução ofertada está em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, a mesma será aceita e o processo licitatório continuará para as fases de adjudicação e homologação.

u. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique que a solução ofertada não está em conformidade com as especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão listadas e a LICITANTE convocada será desclassificada.

v. Poderá implicar a reprovação da Prova de Conceito:

i. Atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos funcionais e de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

ii. Inoperância, funcionamento irregular ou parcial das funcionalidades durante a Prova de Conceito.

iii. Características de funcionamento que possam implicar riscos à continuidade operacional da solução, como instabilidade ou elevação do processamento do ativo de forma desproporcional às implementações exigidas.

w. No caso de desclassificação da LICITANTE convocada por não aprovação na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos previstos neste Termo de Referência, e seja declarada vencedora.

APÊNDICE C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaração de VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto da contratação.

Cidade/UF, _____ de_____ de ____.

_____

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

_____

Carimbo e Assinatura do Representante da Assembleia

APÊNDICE D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

Declaração de Recusa de Vistoria

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/____, que a empresa _____, CNPJ nº _____ sito à _____ na cidade de _____ UF____, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSEMBLEIA**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, _____ de_____ de ____.

_____

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

_____

Carimbo e Assinatura do Representante da Assembleia

APÊNDICE E

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

XXXXXXXXXXXXX

Referência: Pregão Eletrônico nº ___/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxx para atender às necessidades da **XXXXX**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário em Reais	Valor Total em Reais
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS.	Serviço	Drive/Mês	245	12	2.940		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS	Serviço	Und	1	1	1		
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Drive/Mês	315	12	3.780		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Und.	1	1	1		
5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA.	Serviço	Und	1	1	1		
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS.	Serviço	TeraByte	318	1	318		
7	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO	Serviço	Por Aluno	10	1	10		

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário em Reais	Valor Total em Reais
8	SERVIÇO DE SUPORTE AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 01	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		
9	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 03	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		

2. Dados da Proposta:

Valor Total Global: R$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

3. Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5. Dados da empresa:

c) Razão Social: _____

d) CNPJ (MF) nº _____

e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____

g) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

h) Cidade: _____ Estado: _____

i) CEP: _____

j) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____
b. Cargo: _____
c. CPF: _____ RG: _____ _____-____

k) Dados Bancários:

a. Banco:_____
b. Agência:_____
c. Conta Corrente:_____

l) Dados para Contato:

a. Nome: _____
b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo "__" do Edital.

Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da XXXX.

Local e data

_____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Cargo

CPF

APÊNDICE F

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
<Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>
<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Tarefa/entrega**	**Início**	**Fim**
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	**A serem gerados e/ou atualizados**

– ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matrícula: <Nº da matrícula>

_____

<Nome >

Gestor do Contrato

Matrícula: <Nº da matrícula>

Cuiabá, xx de xxxxxxxxx de xxxx

APÊNDICE G

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
…			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às

especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS
FISCAL TÉCNICO
_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> **Matrícula:** xxxxxx Cuiabá, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxx Cuiabá, <dia> de <mês> de <ano>.

APÊNDICE H

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
…				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e no Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	**FISCAL REQUISITANTE**
_____ <Nome do Fiscal Técnico> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <Nome do Fiscal Requisitante> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

7 – CIÊNCIA
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

APÊNDICE i

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, sediado em Cuiabá, à Avenida André Antônio Maggi, 6 – Centro Político Administrativo, CNPJ n° 03.929.049/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante denominado **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios,

compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à

CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no

sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Cuiabá-MT, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____	_____
<Nome>	<Nome>

<Qualificação>	**Matrícula:** xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

APÊNDICE J

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
…	…	…

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

APÊNDICE K

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	<xxxxx/aaaa>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	<XX.XXX.XXX/XXXXX-XX>
DATA DE INÍCIO	<dd/mm/aaaa>		
OBJETO	<Descrição do Objeto>		

2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Item	**Atendido**	**Não Atendido**	**Não Aplicável**
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			
…			

< É importante considerar o período de garantia, que pode se estender para além da vigência do contrato. Nestes casos, deve-se verificar quais recursos devem ser mantidos à empresa para que ela preste o serviço de garantia>.

3 – DO ENCERRAMENTO

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em

epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato encerra-se por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

6. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

7. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

8. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

9. <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

6 – ASSINATURAS	
_____ **CONTRATADA** Preposto	_____ **CONTRATANTE** <Autoridade Competente da Área Administrativa>
_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxxx	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxxx

<Local>, <dd> de <mês> de <ano>.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/_____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante:_____CNPJ_____
E-mail: _____
Tel. _____Celular_____
Endereço:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS.	Serviço	Drive/Mês	245	12	2.940		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS	Serviço	Und	1	1	1		
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Drive/Mês	315	12	3.780		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Und.	1	1	1		

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA.	Serviço	Und	1	1	1		
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS.	Serviço	TeraByte	318	1	318		
7	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO	Serviço	Por Aluno	10	1	10		
8	SERVIÇO DE SUPORTE AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 01	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		
9	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 03	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		
VALOR TOTAL DO LOTE							R$	

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado

de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*
Local e data,

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__ , visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2021/STI/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 037/2021/ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS.	Serviço	Drive/Mês	245	12	2.940		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS	Serviço	Und	1	1	1		
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Drive/Mês	315	12	3.780		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Und.	1	1	1		
5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA.	Serviço	Und	1	1	1		
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS.	Serviço	TeraByte	318	1	318		
7	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO	Serviço	Por Aluno	10	1	10		
8	SERVIÇO DE SUPORTE AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 01	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		
9	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 03	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		
VALOR TOTAL DO LOTE							R$	

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA.**

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável indicado no termo de referência ou no contrato.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assintura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

_____
MAX RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT

_____
EDUARDO BOTELHO
1°SECRETÁRIO DA ALMT

_____
(*EMPRESA*)
(*CNPJ*)
(*NOME DO REPRESENTANTE LEGAL*)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2021/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa - _____, no CNPJ n° _____ , com sede na _____, Bairro_____, CEP: _____, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____ SSP/MT, expedida pela SSP/MT e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ____/2021/ALMT (SGED. nº. _____) e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de TI, contemplando infraestrutura de armazenamento de dados como serviço (Storages), bem como serviços de instalação, configuração, migração, repasse de conhecimento, atualização e manutenção para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações do Termo de Referência nº 020/2021/STI, constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. _____/2021/ALMT (Protocolo SGED nº. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS PRATICADOS

2.1. As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto deste Contrato, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS.	Serviço	Drive/Mês	245	12	2.940		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS	Serviço	Und	1	1	1		
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Drive/Mês	315	12	3.780		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BASEADO EM OBJETOS COMPATÍVEL COM S3	Serviço	Und.	1	1	1		
5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO	Serviço	Und	1	1	1		

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$)
	ASSISTIDA.							
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS.	Serviço	TeraByte	318	1	318		
7	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO	Serviço	Por Aluno	10	1	10		
8	SERVIÇO DE SUPORTE AVANÇADO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 01	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		
9	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 03	Serviço	Fixo/Mês	12	12	12		

2.3. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
Reduzida		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da ALMT.

4.1.1. Quanto aos itens 01, 03, 08 e 09, por se tratarem de serviços de solução de armazenamento, suporte técnico avançado e sustentação do ambiente, poderão ser renováveis pelo prazo máximo permitido no inciso II do artigo 57, da Lei n° 8.666/93, devido ao seu caráter continuado.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos/serviços conforme prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Apêndice A, e os prazos serão contados sempre a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Contrato, Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. A entrega do objeto será na forma do cronograma de execução, definido no Item 5.1. e nas especificações de cada produto/serviço.

5.4. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.6. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**.

5.7. Verificada alguma falha no fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo **CONTRATANTE**, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. O objeto deste Contrato será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com "pré-agendamento" pelo telefone (65) 3313-6450.

5.9. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 69 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

5.9.1. Provisório, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Contrato, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.9.2. Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela **CONTRATANTE**, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, no Termo de Referência e seus Apêndices, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.10. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

5.11. Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

5.12. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.13. O objeto deverá observar as discriminações contidas neste Contrato, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.14. O aceite do objeto pelo setor competente da **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e verificadas posteriormente.

5.15. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços, no termo de referência, e neste contrato) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

5.16. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

5.17. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO BLOCO E NAS

6.1. Serviço armazenamento de dados do tipo Bloco e NAS com controladoras redundantes, provisionado sob demanda, em incrementos de 14 TB em regime de failover, com cada controladora funcionando em componentes de hardware (storage nodes/células, servidores) diferentes, instalados em um mesmo local, de modo que, quando ocorrer qualquer falha em uma das controladoras, a outra assuma automaticamente o controle de forma transparente e sem perda de informações.

6.1.1. Os hardwares necessários à oferta do serviço deverão ser instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo esta a responsável pelo fornecimento de local, infraestrutura elétrica, refrigeração e conectividade, adequados para instalação dos equipamentos, limitados ao espaço de 01 (um) rack padrão de 19 polegadas, com altura máxima de 42 rack units.

6.1.2. O provisionamento deverá ser feito a partir de uma solução de gerenciamento com interface acessível através de navegador web, de modo que todos eles possam ser instanciados sob demanda, de forma automatizada sem a necessidade de interação da **CONTRATADA** para sua ativação.

6.1.3. A gestão do provisionamento deverá estar embarcada na infraestrutura entregue pela **CONTRATADA** e permitir a criação, alteração, exclusão, gerenciamento e monitoramento de todos os serviços contratados, de forma imediata e automática, sem necessidade de intervenção manual para a execução dessas tarefas.

6.1.4. O acesso à gestão de provisionamento deverá ser feito de forma segura, por meio de HTTPS ou outro protocolo equivalente, desde que aceito pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

6.1.5. Sob nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** arcará com custos relacionados ao direito de uso dos softwares necessários à oferta dos serviços, bem como custos relativos a futuras atualizações, garantias, manutenção e suporte continuado, sendo estes de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Todo esse custo deverá estar contemplado na proposta comercial apresentada para o custo unitário do drive.

6.1.6. A gestão de provisionamento deverá permitir a criação de áreas de provisionamento distintas (multi-tenant) para permitir que diferentes áreas de TI possam administrar seus recursos de armazenamento com independência e isolados entre si, para garantir que os recursos alocados não sofram impactos de performance causados pelas demandas distintas de cada área.

6.2. Cada par de controladoras deverá funcionar como um storage virtual (SV) com total isolamento e independentes entre si, permitindo a associação exclusiva de drives distintos a cada storage virtual.

6.3. O processo de configuração do Storage Virtual deve permitir a escolha da quantidade de vCPU de I/O a ser distribuída entre as controladoras virtuais e de tamanho do cache a ser utilizado, a partir de templates/engines predefinidos pela **CONTRATADA**, com a quantidade de recursos de CPU, memória e cache padronizados.

6.4. Deverá possuir área de memória cache baseada em SSD:

6.4.1. Para escrita e leitura, utilizando também componentes redundantes de modo a não haver perda de dados quando qualquer um dos componentes da memória cache falhar, nem nos casos de falha em qualquer outro componente da infraestrutura da **CONTRATADA**.

6.4.2. Com recurso que garanta a integridade dos dados de escrita armazenados na memória, em caso de falta de alimentação de energia, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser utilizada, opcionalmente, a técnica de cache destaging.

6.4.3. A área de memória cache deverá permitir sua distribuição entre os storages virtuais criados.

6.4.4. A área de memória cache não deve ser inferior a 1.400 GB (hum mil e quatrocentos gigabytes) e deverá ser expansível através de adição de drives SSD.

6.5. Deverá permitir a utilização dos drives contratados associado em RAID e suportar a técnica de stripe sobre um conjunto de grupos de RAID, implementando os níveis de RAID 0, 1, 6 e 10 (1+0).

6.6. Possuir mecanismos de recuperação de falhas por meio da definição de um drive hot-spare (dedicada a esta função) para reconstrução automática de um grupo de RAID, substituindo imediatamente e exclusivamente o drive em falha por outra isenta de falha.

6.7. Deverá permitir a adição de capacidade nos pools para o aumento da área útil, sem que seja necessária uma parada ou reinício do storage, e sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar a controlada a demandas pontuais.

6.8. O volume de dados fornecido deve considerar apenas a área útil disponível para as aplicações e sistemas operacionais, já descontadas as perdas por RAID, paridades, “hot-spare”, formatação e metadados, devendo considerar 1 TB (hum terabyte) como 2^{40} (dois elevados à quadragésima potência) bytes.

6.9. Deverá permitir a criação de mais de um volume em um único grupo de RAID e/ou pool de áreas de armazenamento.

6.10. Deverá ser capaz de executar operações de expansão de volumes em tempo de execução, de forma transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

6.11. Deverá permitir movimentação de volumes entre pools e/ou grupos de RAID distintos de forma online e transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

6.12. Deverá implementar o provisionamento sob demanda (thin provisioning) em todos os volumes criados, ou seja, permitir que os volumes sejam dimensionados logicamente e apresentados para utilização com uma capacidade superior aos recursos fisicamente alocados.

6.13. Deverá permitir a apresentação seletiva de volumes, especificando quais VM/servidores são autorizados a acessá-los, de modo que os volumes sejam acessíveis/visíveis apenas para os servidores autorizados, através dos:

6.13.1. Protocolo iSCSI, identificando cada VM ou servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da **CONTRATANTE** com seus próprios IQN (LUN Masking), com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor.

6.13.2. Protocolo CIFS e NFS, identificando cada VM ou servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da **CONTRATANTE**, com seu próprio endereço IP, além de segmentos de rede com seu próprio CIDR, com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor/CIDR.

6.13.3. Protocolo FC identificando cada servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da **CONTRATANTE** com seus próprios WWN (LUN Masking), com a possibilidade de definição de apelidos para cada servidor.

6.14. Deverá permitir a apresentação simultânea de volumes individuais utilizando protocolos diferentes, permitindo o compartilhamento dos recursos de armazenamento de dados por meio de uma SAN Ethernet/IP e SAN FC.

6.15. Dos volumes/blocos apresentados via iSCSI deverá exigir autenticação do tipo Challenge-Handshake Authentication Protocol (CHAP) para permitir o acesso aos volumes, com suporte a CHAP unidirecional e bidirecional.

6.16. Deverá permitir o acesso concorrente a volumes de dados por VM ou servidor (físico ou virtual) externo à infraestrutura da **CONTRATANTE** com sistemas operacionais idênticos, visando à configuração de alta disponibilidade (cluster).

6.17. Deverá suportar o balanceamento de cargas/failover nas conexões dos servidores com as controladoras virtuais de storage (multipath) utilizando drivers nativos dos sistemas operacionais suportados ou com software específico que deve ser disponibilizado de forma ilimitada e sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

6.18. Deverá permitir a criptografia seletiva de volumes a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master definida pela **CONTRATANTE** à controladora, sem a necessidade de uso de appliances externos:

6.18.1. Para cada volume criptografado, deverá gerar uma única chave aleatória de criptografia com no mínimo 256-bit, usando algoritmo Advanced Encryption Standard (AES).

6.18.2. As chaves de criptografia individuais dos volumes devem ser armazenadas em uma área de armazenamento da controladora devidamente criptografada com a Chave de Criptografia Master informada pela **CONTRATANTE**.

6.18.3. A Chave de Criptografia Master não deve ser armazenada em qualquer área de armazenamento, devendo a controladora mantê-la em memória RAM, deixando armazenado apenas seu código hash, gerado através do algoritmo SHA1, apenas para verificações quando necessário.

6.19. Deverá permitir a criptografia dos dados em trânsito, suportando Internet Protocol Security (IPSec) para o protocolo iSCSI, além de suportar criptografia em conexões SMB para acesso de compartilhamento por servidores Windows Server.

6.20. Deverá ser capaz de criar snapshots dos volumes através de ponteiros de blocos, sem limitação de quantidade, sem interrupção das operações de escrita/leitura no volume.

6.21. Deverá possuir recursos que permita a configuração de políticas de criação e exclusão automáticas de snapshots, com intervalo mínimo de 01 (um) snapshot por minuto e definição da substituição e exclusão automática de snapshots baseados em parâmetros configuráveis de antiguidade.

6.22. Deverá ser capaz de gerar cópias instantâneas (clones) e independentes dos volumes e/ou snapshots, para minimizar a utilização de área de armazenamento e, ainda, permitir que o clone seja disponibilizado aos servidores como um volume independente para escrita e leitura, sem que os dados do volume original sejam afetados.

6.23. Deverá permitir integração nativa com o Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS), para suportar a criação de backups online, point-in-time, do Microsoft SQL Server.

6.24. Deverá ser capaz de realizar o espelhamento de volumes de modo síncrono entre áreas de armazenamento de uma mesma controladora virtual e assíncrona entre áreas de armazenamento de controladoras virtuais diferentes.

6.25. Deverá permitir a criação de tarefas agendadas para automatizar a criação de snapshots de cada volume individualmente em object storage remoto, permitindo a definição e fazendo a gestão do tempo de retenção de cada snapshot armazenado remotamente.

6.25.1. Deverá possuir inteligência para enviar ao object storage apenas os blocos alterados desde a gravação do último snapshot (cópia diferencial), efetuando a compressão dos dados durante o envio.

6.26. Deverá possuir gerenciamento de tarefas agendadas que permita alterar o agendamento, a política de retenção, desativa/ativar a compressão, e pausar/reativar/apagar tarefas.

6.27. Deverá permitir a criação de tarefas de restauração de volume a partir dos snapshots armazenados em object storage remoto de três formas distintas: Off-line, Segundo Plano e Sob demanda.

6.28. Deverá possuir modo de restauração Off-line, que deve consistir na cópia integral do snapshot armazenado em object storage antes do volume ficar disponível para apresentação.

6.29. Deverá possuir o modo de restauração em segundo plano que permita a cópia completa do snapshot de modo que o volume fique disponível para uso durante o processo de restauração. Caso o servidor solicite blocos/dados ainda não restaurados, o processo em segundo plano é temporariamente interrompido para a restauração imediata dos dados solicitados e reiniciado após responder à solicitação do servidor.

6.30. Deverá possuir o modo de restauração sob demanda permitindo disponibilizar o volume virtual para apresentação com ponteiros para o snapshot armazenado no object storage, sem efetuar a cópia do snapshot. A cada solicitação do servidor para a qual o volume virtual for apresentado, a controladora restaurará apenas os blocos/dados solicitados.

6.31. Possuir compartilhamentos de rede NAS disponibilizados através de protocolo SMB com as seguintes características:

6.31.1. Deverá suportar a gestão de permissões de acesso aos arquivos e quotas dos volumes com base em usuários e grupos do Microsoft Active Directory e servidores LDAP.

6.31.2. Deve ativar e desativar possibilidade de visibilidade dos compartilhamentos no ambiente de rede do Windows.

6.31.3. Deve permitir ativar e desativar a visualização de arquivos os quais o usuário não possui direitos de leitura ou gravação.

6.32. Deverá permitir a criação de compartilhamento de rede NAS disponibilizados através de protocolo NFS v4 ou superior.

6.33. Deverá possuir ferramenta de gerenciamento centralizado, por console ou web, com as funcionalidades que permita a criação de usuários para acesso administrativo à controladora com perfis distintos, com permissões granulares.

6.34. Deverá igualmente permitir o acesso via API REST a todas as funções de gerenciamento disponíveis na ferramenta de gerenciamento por console ou web, para a criação de scripts de automação de tarefas de administração dos recursos, serviço de armazenamento de dados e, também, integração com ferramentas e aplicações da **CONTRATANTE**.

6.35. Possuir ferramenta de gerenciamento deve contemplar todas as funcionalidades da controladora virtual, incluindo a monitoração de desempenho, criação, configuração, remoção, movimentação e modificação de volumes; a administração e controle de segurança dos volumes apresentados; e o gerenciamento, monitoramento e administração das funcionalidades de provisionamento, clonagem e snapshot.

6.36. Todos os componentes necessários para o correto funcionamento da ferramenta de gerenciamento deverão estar instalados na própria controladora virtual de storage, evitando a necessidade de instalação de agentes em servidores virtuais ou estações de gerenciamento externas. Caso seja necessária a instalação desses componentes em equipamentos externos deverão ser fornecidos 2 (dois) equipamentos capazes de executar as ferramentas de acordo com as melhores práticas descritas pelo fabricante da solução ofertada.

6.37. Deverá possuir uma interface em tempo real para monitorar o nível de utilização, o desempenho dos recursos da controladora e os grupos de recursos de armazenamento gerenciados por ela, informando, no mínimo, o percentual de utilização de CPU das controladoras; percentual de utilização (“hit rate”) da memória cache; quantidade de operações de I/O por segundo; taxa de transferência de dados por segundo; e tempo de resposta de I/O.

6.38. Deverá ser permitida a coleta e análise de desempenho detalhada de um período histórico superior a 20 (vinte) dias.

6.39. Deve permitir o download dos dados de análise de desempenho via interface de gerenciamento e através de API RESTful, gerando dados para análise que possam ser exportados em formato aberto (CSV, texto ou planilhas eletrônicas) para geração de relatórios e gráficos analíticos.

6.40. Deverá suportar o envio de alertas de erros, de capacidade e de desempenho através de e-mail.

6.41. Deverá possuir o storage compatível com servidores físicos e/ou virtuais utilizando, no mínimo, os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 e superiores, Red Hat Enteprise Linux 5 e superiores, SUSE Linux Enterprise 10 e superiores, Oracle Enterprise Linux 5 e superiores, e VMware vSphere 6.0 e superiores, Debian 10 e superiores.

6.42. A **CONTRATADA** deverá manter ativo, suporte técnico do fabricante, durante todo o período de fornecimento da solução.

6.43. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a esse suporte técnico do fabricante observando os parâmetros a seguir:

6.43.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a **CONTRATANTE** realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

6.43.2. O atendimento deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela **CONTRATANTE** e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da **CONTRATANTE**.

6.43.3. O atendimento deverá ser prestado preferencialmente em português, aceitável o idioma inglês.

6.43.4. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.

6.43.5. Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da **CONTRATANTE** durante a execução do suporte.

6.43.6. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações de hardware e software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.

6.43.7. Deverá dar direito a acesso às ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

6.44. A **CONTRATADA** deverá cumprir os níveis de serviços conforme descrito abaixo:

6.44.1. O nível de disponibilidade da solução deve ser mantido em 99,98% por mês sendo facultado à **CONTRATANTE** aplicar as sanções descritas no item 6.44.4 caso haja interrupções na prestação de serviços e acesso aos dados (downtime).

6.44.2. As informações armazenadas devem estar total e plenamente disponíveis, mesmo em face das atividades de manutenção técnica da infraestrutura, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigo. Os discos, controladoras, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema. Ou seja, quaisquer interrupções desse tipo que impeça o acesso aos dados serão computadas como indisponibilidade a ser consideradas na avaliação do atendimento ao índice de disponibilidade mensal de 99,98%.

6.44.3. Os serviços serão considerados não disponíveis a partir do momento em que os dados armazenados pelo serviço ficarem inacessíveis, finalizando a indisponibilidade quando o acesso estiver normalizado, desde que esse downtime não seja devido a qualquer uma das exclusões descritas neste Termo de Referência.

6.44.4. As penalidades relacionadas à indisponibilidade de serviço serão aplicadas às faturas mensais conforme quadro a seguir:

Tempo de interrupção cumulativo no mês (em minutos)	**Desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal**
5 – 120	10%
121 – 420	35%
421 – 840	60%
841 – 1440	85%
1.441 ou mais	100%

6.44.5. Os descontos serão aplicados apenas sobre o storage ou recurso que apresentou falha.

6.44.6. Não serão consideradas interrupções:

6.44.6.1. Indisponibilidade cuja causa seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**, tais como falhas no fornecimento de energia elétrica (em instalações on-premise) e/ou em componentes de sua própria infraestrutura e/ou de infraestrutura de terceiros utilizadas pela **CONTRANTE** para acesso à solução e que não estejam sob controle da **CONTRATADA**.

6.44.6.2. Indisponibilidade dos serviços durante a janela de manutenção agendada, manutenção de emergência ou qualquer outra atividade prevista para parada programada.

6.44.6.3. Resultante de modificações ou alterações do sistema operacional, banco de dados, código do aplicativo ou outro código, utilizados pela **CONTRATANTE** e não fornecido pela **CONTRATADA**.

6.44.6.4. Qualquer impacto de disponibilidade ou interrupção relacionado a violações de segurança do lado da **CONTRATANTE** ou credenciais de serviço comprometidas;

6.44.6.5. Interrupções associadas ao uso impróprio dos serviços relacionadas a ações da própria **CONTRATADA** (tais como apagar inadvertidamente volumes, pools, controladoras virtuais.).

6.44.6.6. Qualquer indisponibilidade que resulte de ato ou omissão da **CONTRATANTE**, seus usuários finais, qualquer pessoa em seu nome ou qualquer outro terceiro, que não esteja sob o controle ou responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a falha do cliente em fornecer acesso remoto ou em aderir às instruções da **CONTRATADA** relacionadas ao funcionamento do serviço.

6.44.6.7. Qualquer fator externo que impeça a **CONTRATANTE** de fazer uso dos serviços.

6.44.6.8. Indisponibilidade de acesso a volumes criptografados pelos serviços, devido à falha da **CONTRATANTE** em fornecer a senha de criptografia, ao digitar a senha de criptografia quando necessário, ou perda da senha de criptografia pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DO ITEM 01

7.1. O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida de armazenamento para o item 01.

7.2. O prazo de instalação e configuração da solução será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório do item 01.

7.3. Todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, localizado em Cuiabá/MT.

7.4. A **CONTRATADA** deverá alocar um gerente de projetos, com as certificações PMP e ITIL Expert, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de instalação e configuração.

7.5. O Plano de Instalação deve ser entregue pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

7.5.1. O plano de instalação deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis.

7.6. Os serviços deverão ser prestados por técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do produto ou pelo próprio fabricante, e a comprovação de qualificação deverá ser fornecida no ato da indicação do profissional.

7.7. As informações abaixo serão definidas em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE** e deverão constar do plano de implantação.

7.8. Instalação física e energização dos storages e acessórios (switches, bridges e demais componentes) em racks da **CONTRATANTE**:

7.8.1. A **CONTRATADA** deverá ligar os cabos de rede e fibras óticas:

7.8.1.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

7.8.1.2. Identificando todos os cabos com etiquetas em ambas as pontas.

7.8.1.3. Respeitando os leitos de cabos debaixo do piso elevado.

7.8.1.4. Não deixando cabos à vista.

7.8.1.5. Organizando os cabos para não atrapalhar a ventilação dos equipamentos dentro do rack.

7.8.1.6. Prendendo os cabos com velcro.

7.8.2. A **CONTRATADA** deverá configurar os storages conforme abaixo:

7.8.2.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

7.8.2.2. Atualizando o sistema operacional para a última versão estável.

7.8.2.3. Instalando e atualizando as ferramentas de gerência.

7.8.2.4. Instalando e atualizando as ferramentas de otimização.

7.8.2.5. Configurando os endereços IP.

7.8.2.6. Alterando as senhas de administração.

7.8.2.7. Configurando os storages para aberturas de chamados automáticos durantes as falhas técnicas junto ao fabricante.

7.8.3. A **CONTRATADA** deverá configurar os hosts conforme abaixo:

7.8.3.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

7.8.3.2. Verificando e ajustando os parâmetros do sistema operacional e das HBAs para as melhores práticas do fabricante do storage;

7.8.3.3. Instalando e configurando os drivers de multipath.

7.9. A **CONTRATADA** deverá realizar a criação dos volumes seguindo as melhores práticas do fabricante do storage e buscando o melhor desempenho para o ambiente de produção, incluindo os bancos de dados da **CONTRATANTE**.

7.10. A **CONTRATADA** deverá entregar documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

7.11. A **CONTRATADA** deverá realizar reuniões com as diversas unidades da **CONTRATANTE**, sempre acompanhada da equipe técnica da **CONTRATANTE**, de modo a mapear e desenhar

processos de trabalho para implementar a solução, garantindo total interoperabilidade com o ambiente computacional existente na **CONTRATANTE**.

7.12. A critério da **CONTRATANTE**, atividades de implantação poderão ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do(s) serviço(s) aos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA LONGA RETENÇÃO

8.1. Serviço armazenamento de dados baseado em objetos com controladoras redundantes, provisionado sob demanda, configuradas no mínimo em regime de failover, com cada controladora funcionando em componentes de hardware (storage nodes/células, servidores) diferentes, instalados em um mesmo local, de modo que, quando ocorrer qualquer falha em uma das controladoras, a outra assuma automaticamente o controle de forma transparente e sem perda de informações.

8.1.1. Toda a infraestrutura de hardware necessárias à oferta do serviço deverá ser instalada nas dependências do **CONTRATANTE**, sendo este o responsável pelo fornecimento de local, infraestrutura elétrica, refrigeração e conectividade, adequados para instalação dos equipamentos, limitados ao espaço de 1 (um) rack padrão de 19 polegadas, com altura máxima de 42 rack units.

8.1.2. O provisionamento deverá ser feito a partir de uma solução de gerenciamento com interface acessível através de navegador web, de modo que todos eles possam ser instanciados sob demanda, de forma automatizada sem a necessidade de interação da **CONTRATADA** para sua ativação.

8.1.3. A gestão do provisionamento deverá estar embarcada na infraestrutura entregue pela **CONTRATADA** e permitir a criação, alteração, exclusão, gerenciamento e monitoramento de todos os serviços contratados, de forma imediata e automática, sem necessidade de intervenção manual para a execução dessas tarefas.

8.1.4. O acesso à gestão de provisionamento deverá ser feito de forma segura, por meio de HTTPS ou outro protocolo equivalente.

8.1.5. Sob nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** arcará com custos relacionados ao direito de uso dos softwares necessários à oferta dos serviços, bem como custos relativos a futuras atualizações, garantias, manutenção e suporte continuado, sendo estes de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Todo esse custo deverá estar contemplado na proposta comercial apresentada para o custo unitário do drive.

8.1.6. A gestão de provisionamento deverá permitir a criação de áreas de provisionamento distintas (multi-tenant) para permitir que diferentes áreas de TI possam administrar seus recursos de armazenamento com independência e isolados entre si, para garantir que os recursos alocados não sofram impactos de performance causados pelas demandas distintas de cada área.

8.2. Cada conjunto de controladoras deverá funcionar como um object storage virtual com total isolamento e independentes entre si, permitindo a associação exclusiva de drives distintos a cada object storage virtual.

8.3. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser exigido provisionamento em nuvem privada externa ao da **CONTRATANTE**, limitado a 30% do volume contratado, desde que sejam respeitados todos os critérios técnicos, de performance e de disponibilidade relacionados na especificação no item 3 e seus subitens, isento de quaisquer custos adicionais e de movimentações de dados da **CONTRATANTE** para ocupação, desocupação ou acesso ao ambiente provisionado a qualquer tempo.

8.4. Tendo em vista os aspectos técnicos de provisionamento e utilização dos serviços, o(s) equipamento(s) instalado(s) no ambiente da **CONTRATANTE** devem suportar escalabilidade mínima a 10 PB (dez Petabytes), apenas com a adição de discos e módulos, sem limitação na quantidade de objetos armazenados.

8.5. Deverá possuir controladores de recursos de armazenamento associadas a um balanceador de carga, interno, que será o responsável por integrar todos os controladores de recursos em um único ponto de acesso.

8.6. Deverá permitir substituir o balanceador de cargas, interno, por um balanceador de cargas, externo.

8.7. Deverá permitir a adição/remoção de drives em tempo de execução, sem que seja necessária uma parada ou reinício da controladora virtual, e sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar a controlada a demandas pontuais.

8.8. Deverá determinar automaticamente o número de instâncias de controle necessários (storage services e proxy services), mas permitir o incremento manual na quantidade dessas instâncias, caso o Administrador julgue necessário.

8.9. Deverá suportar os níveis de proteção dupla (gravação automática de duas réplicas para cada objeto gravado) e erasure-coding.

8.10. Deverá permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container/bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção.

8.11. Deverá permitir a para definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse apenas os containers/buckets e objetos que lhe dizem respeito.

8.12. Deverá suportar a exclusão codificada, o versionamento e a definição do ciclo de vida dos objetos.

8.13. Deverá suportar pelo menos 3 (três) perfis distintos de usuários: Administrador de Sistema, Administrador de Conta e Usuário Padrão.

8.13.1. O perfil de Administrador de Sistema deverá permitir a administração total das funcionalidades da controladora virtual de object storage, abrangendo as funções de: expansão/redução de capacidade de armazenamento (gestão de áreas de armazenamento de dados); proxy scaling (gestão de performance); gestão das políticas de armazenamento; configurações de rede IP/Nome de Domínio, SSL e balanceador de carga; gestão de todas as contas/usuários,

bilhetagem e relatórios de uso individuais de cada conta, medições e monitoramento; e todas as funções dos demais perfis.

8.13.2. O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de uma única Conta criada na controladora virtual de object storage, abrangendo a criação, gestão e monitoramento de usuários; gestão de containers/buckets; permissões de acesso aos containers/buckets e objetos; e gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos.

8.13.3. O perfil de Usuário Padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de containers/buckets e objetos.

8.13.4. Entende-se por Conta o registro de um identificador de área de armazenamento e Usuário por pessoas que acessarão a área de armazenamento pertencente a uma única Conta.

8.13.5. O acesso à controladora virtual de object storage, tanto para administração quanto para acesso aos dados deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro, com interface web para consultas de informações.

8.13.6. Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.

8.13.7. Deverá possuir total compatibilidade com API Openstak Swift e API AWS S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros.

8.14. Deverá permitir que o Administrador de Sistema possa criar um relatório com todas as informações de medição de uso do Object Storage e exportar os dados no formato .CSV.

8.15. Deverá suportar os modos de endereçamento “Path Style” e “Virtual Hosted Style”.

8.16. Deverá permitir a definição de quotas de volume por Conta.

8.17. Deverá permitir a definição de quotas de volume e quantidade de objetos por bucket/container.

8.18. Deverá suportar acesso administrativo utilizando recurso de autenticação de duplo fator.

8.19. Deverá permitir a definição de política para definição de senhas seguras.

8.20. Deverá permitir a criptografia seletiva de buckets/container a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master definida pela **CONTRATANTE** à controladora, sem a necessidade de uso de appliances externos.

8.21. A **CONTRATADA** deverá manter ativo, suporte técnico do fabricante, durante todo o período de fornecimento da solução.

8.22. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a esse suporte técnico do fabricante observando os parâmetros a seguir:

8.22.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a **CONTRATANTE** realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

8.22.2. O atendimento deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela **CONTRATANTE** e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da **CONTRATANTE**.

8.22.3. O atendimento deverá ser prestado preferencialmente em português, aceitável o idioma inglês.

8.22.4. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.

8.22.5. Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da **CONTRATANTE** durante a execução do suporte.

8.22.6. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações de hardware e software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.

8.22.7. Deverá dar direito a acesso às ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

8.23. A **CONTRATADA** deverá cumprir os níveis de serviços conforme descrito abaixo:

8.23.1. O nível de disponibilidade da solução deve ser mantido em 99,98% por mês sendo facultado à **CONTRATANTE** aplicar as sanções descritas no item 8.23.4 caso haja interrupções na prestação de serviços e acesso aos dados (downtime).

8.23.2. As informações armazenadas devem estar total e plenamente disponíveis, mesmo em face das atividades de manutenção técnica da infraestrutura, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigo. Os discos, controladoras, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema. Ou seja, quaisquer interrupções desse tipo que impeça o acesso aos dados serão computadas como indisponibilidade a ser consideradas na avaliação do atendimento ao índice de disponibilidade mensal de 99,98%.

8.23.3. Os serviços serão considerados não disponíveis a partir do momento em que os dados armazenados pelo serviço ficarem inacessíveis, finalizando a indisponibilidade quando o acesso estiver normalizado, desde que esse downtime não seja devido a qualquer uma das exclusões descritas neste Termo de Referência.

8.23.4. As penalidades relacionadas à indisponibilidade de serviço serão aplicadas às faturas mensais conforme quadro a seguir:

Tempo de interrupção cumulativo no mês (em minutos)	**Desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal**
5 – 120	10%
121 – 420	35%

Tempo de interrupção cumulativo no mês (em minutos)	Desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal
421 – 840	60%
841 – 1440	85%
1.441 ou mais	100%

8.23.5. Os descontos serão aplicados apenas sobre o storage ou recurso que apresentou falha.

8.23.6. Não serão consideradas interrupções:

8.23.6.1. Indisponibilidade cuja causa seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**, tais como falhas no fornecimento de energia elétrica (em instalações on-premise) e/ou em componentes de sua própria infraestrutura e/ou de infraestrutura de terceiros utilizadas pela **CONTRANTE** para acesso à solução e que não estejam sob controle da **CONTRATADA**.

8.23.6.2. Indisponibilidade dos serviços durante a janela de manutenção agendada, manutenção de emergência ou qualquer outra atividade prevista para parada programada.

8.23.6.3. Resultante de modificações ou alterações do sistema operacional, banco de dados, código do aplicativo ou outro código, utilizados pela **CONTRATANTE** e não fornecido pela **CONTRATADA**.

8.23.6.4. Qualquer impacto de disponibilidade ou interrupção relacionado a violações de segurança do lado da **CONTRATANTE** ou credenciais de serviço comprometidas;

8.23.6.5. Interrupções associadas ao uso impróprio dos serviços relacionadas a ações da própria **CONTRATADA** (tais como apagar inadvertidamente volumes, pools, controladoras virtuais.).

8.23.6.6. Qualquer indisponibilidade que resulte de ato ou omissão da **CONTRATANTE**, seus usuários finais, qualquer pessoa em seu nome ou qualquer outro terceiro, que não esteja sob o controle ou responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a falha do cliente em fornecer acesso remoto ou em aderir às instruções da **CONTRATADA** relacionadas ao funcionamento do serviço.

8.23.6.7. Qualquer fator externo que impeça a **CONTRATANTE** de fazer uso dos serviços.

8.23.6.8. Indisponibilidade de acesso a volumes criptografados pelos serviços, devido à falha da **CONTRATANTE** em fornecer a senha de criptografia, ao digitar a senha de criptografia quando necessário, ou perda da senha de criptografia pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DO ITEM 03

9.1. O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida de armazenamento para o item 03.

9.2. O prazo de instalação e configuração da solução será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório do item 03.

9.3. Todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, localizado em Cuiabá/MT.

9.4. A **CONTRATADA** deverá alocar um gerente de projetos, com as certificações PMP e ITIL Expert, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de instalação e configuração.

9.5. O Plano de Instalação deve ser entregue pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato.

9.5.1. O plano de instalação deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis.

9.6. Os serviços deverão ser prestados por técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do produto ou pelo próprio fabricante, e a comprovação de qualificação deverá ser fornecida no ato da indicação do profissional.

9.7. As informações abaixo serão definidas em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE** e deverão constar do plano de implantação.

9.8. Instalação física e energização dos storages e acessórios (switches, bridges e demais componentes) em racks da **CONTRATANTE**:

9.8.1. A **CONTRATADA** deverá ligar os cabos de rede e fibras óticas:

9.8.1.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

9.8.1.2. Identificando todos os cabos com etiquetas em ambas as pontas.

9.8.1.3. Respeitando os leitos de cabos debaixo do piso elevado.

9.8.1.4. Não deixando cabos à vista.

9.8.1.5. Organizando os cabos para não atrapalhar a ventilação dos equipamentos dentro do rack.

9.8.1.6. Prendendo os cabos com velcro.

9.8.2. A **CONTRATADA** deverá configurar os storages conforme abaixo:

9.8.2.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

9.8.2.2. Atualizando o sistema operacional para a última versão estável.

9.8.2.3. Instalando e atualizando as ferramentas de gerência.

9.8.2.4. Instalando e atualizando as ferramentas de otimização.

9.8.2.5. Configurando os endereços IP. .

9.8.2.6. Alterando as senhas de administração.

9.8.2.7. Configurando os storages para aberturas de chamados automáticos durantes as falhas técnicas junto ao fabricante.

9.8.3. A **CONTRATADA** deverá configurar os hosts conforme abaixo:

9.8.3.1. Assegurando que não haverá pontos únicos de falha.

9.8.3.2. Verificando e ajustando os parâmetros do sistema operacional e das HBAs para as melhores práticas do fabricante do storage;

9.8.3.3. Instalando e configurando os drivers de multipath.

9.9. A **CONTRATADA** deverá realizar a criação dos volumes seguindo as melhores práticas do fabricante do storage e buscando o melhor desempenho para o ambiente de produção, incluindo os bancos de dados da **CONTRATANTE**.

9.10. A **CONTRATADA** deverá entregar documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

9.11. A **CONTRATADA** deverá realizar reuniões com as diversas unidades da **CONTRATANTE**, sempre acompanhada da equipe técnica da **CONTRATANTE**, de modo a mapear e desenhar processos de trabalho para implementar a solução, garantindo total interoperabilidade com ambiente computacional da **CONTRATANTE**;

9.12. A critério da **CONTRATANTE**, atividades de implantação poderão ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do(s) serviço(s) aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

10.1. Os serviços fornecidos no formato de operação assistida têm como premissa atender as demandas técnicas da **CONTRATANTE**, compreendendo, entre outros:

10.1.1. O auxílio na operação, operacionalização e entendimento da solução fornecida pelo prazo da operação assistida será de 60 (sessenta) dias contados a partir da finalização do item de serviço de instalação e configuração da solução e seu aceite por parte da **CONTRATANTE**.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter a disposição da **CONTRATANTE**, durante o período de operação assistida, pessoal técnico próprio, especializado e qualificado pelo fabricante da solução, nas dependências da **CONTRATANTE**, para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas detectadas da solução contratada.

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que porventura forem identificadas.

10.1.4. A **CONTRATADA** deverá propor e tomar todas as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem durante o período de execução dos serviços de operação assistida.

10.1.5. Prestação de manutenções preventivas e preditivas sob demanda da **CONTRATANTE**.

10.1.6. Auxiliar na implementação do monitoramento do desempenho, disponibilidade e capacidade da solução fornecida.

10.1.7. Executar diagnósticos, avaliações e ajustes finos do ambiente conforme melhores práticas sugeridas pelo fabricante da solução fornecida.

10.1.8. Planejar e executar mudanças ou melhorias na solução.

10.1.9. Encaminhar, a pedido da **CONTRATANTE**, incidentes e problemas ao fabricante da solução.

10.1.10. Realizar ou intermediar, a pedido da **CONTRATANTE**, a execução de atividades corretivas ou preventivas propostas pelo fabricante da solução.

10.1.11. Auxiliar a **CONTRATANTE** na formulação da customização e melhor parametrização do ambiente de produção, de acordo comas diretrizes e necessidades da **CONTRATANTE**.

10.1.12. Propor novas configurações e ajustes para refinar e melhorar o processo de administração e gerenciamento da solução contratada.

10.1.13. A **CONTRATADA** deverá alocar um gerente de projetos, com as certificações PMP e ITIL Expert, para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução do(s) serviço(s) de operação assistida.

10.1.14. Os serviços de operação assistida deverão ser solicitados pela **CONTRATANTE** após o aceite da instalação dos storages, mediante a abertura de ordem de serviço e o prazo de 60 (sessenta) dias passará a contar no dia seguinte a apresentação formal nas dependências da **CONTRATANTE** da equipe técnica da **CONTRATADA**.

10.1.15. O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, caso sejam apresentadas, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que restingam as atividades ou que fujam do controle da **CONTRATADA** e impeçam a execução dos trabalhos no prazo estabelecido.

10.1.16. A ordem de serviço poderá ser cancelada, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da **CONTRATADA** na solução do chamado nos tempos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS

11.1. O serviço de migração de dados tem como objetivo de migrar os dados arquivados no ambiente de produção da **CONTRATANTE**, para a solução contratada.

11.2. Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da **CONTRATADA**, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.3. Os serviços de migração de dados, serão solicitados pelo **CONTRATANTE** mediante a abertura de ordem de serviço observando o seguinte:

11.3.1. Constarão no registro da ordem de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas que serão consumidas, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto.

11.4. A migração dos dados poderá ser iniciada logo após a conclusão do serviço de instalação e configuração, e será realizada sob constante supervisão e acompanhamento de profissionais da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

11.5. Os serviços de migração de dados serão realizados via execução de scripts (bash com curl, entre outros) ou via linguagem de programação (PERL, PHP, Java, C++, entre outros) por meio do uso de API REST ou do protocolo HTTP/HTTPS, sendo que caberá à equipe técnica da **CONTRATANTE** os ajustes necessários nas aplicações que empreguem os dados que serão migrados para a nova solução a ser instalada e ativada na infraestrutura da **CONTRATANTE**.

11.5.1. Assume-se nesta especificação técnica que o código das aplicações legadas que rodam nos servidores de aplicação ou em rotinas de carga de documentos deverá ser reescrito, por meio do emprego de alguma das APIs suportadas pelo sistema, pela equipe de desenvolvimento de aplicações da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá apoiar nessa reescrita dos códigos e/ou rotinas, contudo, podendo ser de comum acordo ajustado os prazos de término desse serviço de migração, caso a necessidade de reescrita seja realizada pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

11.6. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar toda a migração dos dados, contado a partir da aprovação da ordem de serviço de execução.

11.7. Os serviços de migração de dados deverão ser executados e supervisionados a partir das dependências físicas da **CONTRATANTE**. Não será aceito em nenhuma circunstância a prestação remota do serviço de migração.

11.8. Os serviços de migração de dados poderão ocorrer durante 24x7 de segunda a domingo, incluindo-se os eventuais feriados, com vistas a minimizar o impacto à disponibilidade dos sistemas e do ambiente da **CONTRATANTE**.

11.9. Durante a migração de dados, a **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes atividades:

11.9.1. A cópia de todos os dados que estão armazenados no ambiente legado em uso na **CONTRATANTE** para a nova solução de armazenamento.

11.9.2. A verificação da consistência dos dados copiados com vistas a assegurar a preservação de sua integridade.

11.9.3. O apoio aos profissionais da **CONTRATANTE** na reconfiguração de servidores, se necessário, com vistas a permitir a utilização dos dados copiados e a restauração da disponibilidade dos sistemas dependentes dos dados.

11.9.4. A remoção definitiva dos dados nos sistemas de origem de forma a permitir que eles sejam desativados sem pôr em risco a confidencialidade dos dados.

11.10. Os serviços de migração de dados, será calculado pela quantidade de terabytes (TB), o volume máximo de dados a serem migrados é de 318 TB (trezentos e dezoito Terabytes).

11.11. Para efeito de cálculo do pagamento do serviço de migração de dados, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

11.11.1. Caso a migração de dados ocorra em ritmo inferior ao planejado, será aplicada multa equivalente a 0,33% do valor do serviço contratado para cada terabyte não migrado dentro do período máximo definido no item 11.3 planejado, passível de reincidência mensal até a conclusão total da migração de dados.

11.12. A aplicação de multa não desobriga a **CONTRATADA** da execução da migração e/ou movimentação das cópias de segurança.

11.13. A **CONTRATADA** deve apresentar semanalmente, relatório detalhado sobre os dados migrados.

11.14. A não realização de vistoria na fase de licitação não desobriga a **CONTRATADA** em relação ao correto dimensionamento do esforço de migração.

11.15. O serviço prestado deverá ser acompanhado por gerente de projeto com certificação PMP e ITIL Expert, que preparará, acompanhar e corrigir desvios no cronograma de execução das atividades de migração de dados.

11.16. Deverá ser feito relatório mensal, até a finalização completa da migração de legado, informando a quantidade de dados migrados, volume de dados ainda mantido na solução legada, e o volume de armazenamento na nova solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO

12.1. Deverá ser executado pela **CONTRATADA**, treinamento oficial do fabricante da solução ofertada que contemple a operação e administração de todos os componentes de "hardware" e de "software" que compõem a solução de armazenamento.

12.2. O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

12.2.1. Nas dependências da **CONTRATANTE** ou de um centro autorizado, em data e horários previamente acordado entre as partes. Será aceito que o treinamento seja realizado mediante acesso remoto a estrutura de laboratório do fabricante ou de centro autorizado sendo obrigatória a presença do instrutor no local do treinamento.

12.3. A critério da **CONTRATANTE**, o treinamento poderá ser ministrado de forma online, com instrutor e ambiente dedicado para o treinamento, sem prejuízo do conteúdo programático ou das atividades de laboratório.

12.4. Deverá possui carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não devendo ultrapassar 8 (oito) horas diárias, incluindo teoria e exercícios práticos em laboratórios da **CONTRATADA** ou do próprio fabricante.

12.5. A unidade de treinamento deverá ser considerada para cada aluno.

12.6. Deve-se considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo:

12.6.1. Visão Geral da arquitetura, topologia e componentes da solução fornecida.

12.6.2. Terminologias e conceitos da solução de armazenamento com serviço.

12.6.3. Criação de clones de volumes.

12.6.4. Provisionamento de recursos (interface gráfica e linha de comando, criação de pools, criação de Volumes/LUNs, configuração de servidores e acesso).

12.6.5. Replicação síncrona entre os storages.

12.6.6. Utilização da solução de provisionamento.

12.6.7. Criação/Expansão de storages virtuais e object storages virtuais

12.6.8. Funcionalidades dos storages virtuais e object storages virtuais

12.7. Deverá ser realizado por profissional do fabricante ou instrutor autorizado pelo fabricante, tendo a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida, devidamente comprovada.

12.8. O treinamento deverá ser ministrado em português. O material do curso deverá ser preferencialmente em português. Caso o material faça parte de um curso oficial do produto e não exista material disponível em português, será aceito material em inglês.

12.9. O programa de capacitação deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00.

12.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material didático de apoio necessário para o treinamento, de tal forma que entregue material expositivo e bibliografia referente ao curso ministrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 01

13.1. A execução do serviço de suporte técnico avançado e sustentação do ambiente, referente ao item 01 iniciará após o recebimento definitivo da solução, podendo ser renovados pelo prazo máximo permitido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, devido ao seu caráter continuado.

13.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o monitoramento proativo da solução e disponibilizar a quantia necessária de técnicos para que não haja riscos de interrupções no acesso aos recursos ou aos dados (downtime).

13.3. A **CONTRATADA** deve registrar na solução de ITSM da **CONTRATANTE** todas as ocorrências, sendo tanto as de suas responsabilidades e quanto as ocorrências de responsabilidade do fabricante.

13.4. A **CONTRATADA** deve disponibilizar recursos técnicos para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo operar em modo de sobreaviso quando fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**, ou quando suas dependências estiverem fechadas.

13.5. As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

13.6. A **CONTRATADA** deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução seguindo as instruções do fabricante.

13.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar o atendimento nas dependências da **CONTRATANTE** de modo a estudar e implementar as alterações necessárias no menor tempo possível, sendo factível desde que por interesse da **CONTRATANTE** o acesso remoto.

13.8. Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, devem ser registrados da mesma maneira que os demais.

13.9. A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, níveis mínimos de serviço alvo (NMS alvo) e níveis mínimo de serviço atingido (NMS atingido).

13.10. Os níveis de severidade serão classificados de 1 a 4, sendo a severidade 1 a de maior urgência, superior a todas as demais.

13.11. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição dos Serviços
1	Solução inoperante
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

13.12. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pela **CONTRATANTE** no momento de sua abertura.

13.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**.

13.13.1. Caso a severidade seja reclassificada, a contagem de prazo, para fins de cálculo de níveis mínimo de serviços e de eventuais descontos ou sanções, obedecerá à nova classificação de severidade, mas todos os parâmetros deverão ser aplicados somente a partir do momento da reclassificação e não mais a partir da abertura do chamado.

13.14. É vedada a reclassificação pela **CONTRATADA** sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

13.15. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação pela **CONTRATANTE**, da solução apresentada.

13.16. É vedado o encerramento do chamado pela **CONTRATADA** sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

13.17. É vedado o cancelamento de chamados pela **CONTRATADA** sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

13.18. Detalhamento sobre nível mínimo de serviços:

13.18.1. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 15 minutos e o chamado solucionado em até 8 horas corridas.

13.18.1.1. Até 60 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**.

13.18.1.2. Até 120 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

13.18.2. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 45 minutos corridos e solucionado em até 12 horas corridas.

13.18.2.1. Até 90 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**.

13.18.2.2. Até 180 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

13.18.3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 deverá ser iniciado em até 120 minutos corridos e solucionados em até 72 horas corridas.

13.18.3.1. Até 240 minutos corridos após abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**.

13.18.3.2. Até 48 horas corridas após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

13.18.4. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 4 deverá ser iniciado em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado e solucionados em até 72 horas corridas.

13.18.5. Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

13.18.6. Deverá ser considerado horário comercial, para fins de cálculo do nível mínimo de serviço o horário de atendimento da **CONTRATANTE**, fuso horário de Cuiabá, em dias úteis.

13.18.7. Será considerado início de atendimento, o momento em que o técnico qualificado para avaliar o problema e aplicar as devidas correções se apresentar nas dependências da **CONTRATANTE** para realizar o atendimento.

13.18.8. Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão ser previamente cadastrados junto à **CONTRATANTE** mediante solicitação formal, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Confidencialidade e Sigilo devidamente assinado, e das comprovações de aptidão técnica para os serviços objeto da contratação.

13.18.9. A **CONTRATADA** deverá, a critério da **CONTRATANTE**, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias, etc.).

13.18.10. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a **CONTRATADA** deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe da **CONTRATANTE** se mobilize para esta ação, atividade essa de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.18.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, níveis mínimos de serviço, resumo executivo e oportunidades de melhoria.

13.18.12. A pedido da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve realizar, dentre outras atividades:

13.18.12.1. Download das versões/atualizações.

13.18.12.2. Aplicação das versões/atualizações.

13.18.13. Os serviços de suporte técnico avançado e sustentação poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

13.18.14. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da **CONTRATANTE**.

13.18.15. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA**, devendo realizar atividades típicas, como:

13.18.15.1. Configuração das funcionalidades requeridas nas especificações técnicas.

13.18.15.2. Configuração de alta disponibilidade.

13.18.15.3. Planos de mudança e preenchimento das solicitações de mudanças.

13.18.15.4. Implementação de novas funcionalidades.

13.18.15.5. Movimentação do equipamento entre racks dentro do mesmo Datacenter.

13.18.15.6. Correção de erros e defeitos na solução, e quaisquer outras atividades de conservação, devendo ser realizados de acordo com os manuais, boas práticas, normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

13.18.15.7. Ajuste para manter a solução adquirida pela **CONTRATANTE** provendo a melhor utilização de suas funcionalidades.

13.18.15.8. Participação e coordenação de reuniões para avaliação e acompanhamento dos serviços oferecidos e planejamento e execução das atividades com vistas à melhoria do ambiente instalado.

13.18.15.9. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

13.18.15.10. Exame das práticas operacionais existentes na **CONTRATANTE** para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para aprimorar a eficiência e a qualidade da entrega dos serviços.

13.18.15.11. Personalização da solução de acordo com os requisitos de desempenho, capacidade e gerenciamento de configuração do negócio para efetiva e eficientemente gerenciar o ambiente.

13.18.15.12. Prover avaliação completa do estado atual e elaborar planos para correção de inconsistências e não conformidades.

13.18.15.13. Melhoria e aceleração do sistema de armazenamento.

13.18.15.14. Elaboração de plano de trabalho em alto nível com recomendações de mudanças na infraestrutura, avaliação de compatibilidade, análise de carga e perfis de uso.

13.18.15.15. Avaliação técnica da infraestrutura, preparação cenário para implantação de novas funcionalidades, presta aconselhamento em novas tecnologias.

13.18.15.16. A **CONTRATADA** deve participar das reuniões de mudanças que ocorrem nas dependências da **CONTRATANTE** sempre que algum “pedido de mudança” for submetida à aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DO ITEM 03

14.1. A execução do serviço de suporte técnico avançado e sustentação do ambiente, referente ao item 03 iniciará após o recebimento definitivo da solução, podendo ser renovados pelo prazo máximo permitido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, devido ao seu caráter continuado.

14.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o monitoramento proativo da solução e disponibilizar a quantia necessária de técnicos para que não haja riscos de interrupções no acesso aos recursos ou aos dados (downtime).

14.3. A **CONTRATADA** deve registrar na solução de ITSM da **CONTRATANTE** todas as ocorrências, sendo tanto as de suas responsabilidades e quanto as ocorrências de responsabilidade do fabricante.

14.4. A **CONTRATADA** deve disponibilizar recursos técnicos para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo operar em modo de sobreaviso quando fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**, ou quando suas dependências estiverem fechadas.

14.5. As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

14.6. A **CONTRATADA** deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução seguindo as instruções do fabricante.

14.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar o atendimento nas dependências da **CONTRATANTE** de modo a estudar e implementar as alterações necessárias no menor tempo possível, sendo factível desde que por interesse da **CONTRATANTE** o acesso remoto.

14.8. Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, devem ser registrados da mesma maneira que os demais.

14.9. A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, níveis mínimos de serviço alvo (NMS alvo) e níveis mínimo de serviço atingido (NMS atingido).

14.10. Os níveis de severidade serão classificados de 1 a 4, sendo a severidade 1 a de maior urgência, superior a todas as demais.

14.11. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição dos Serviços
1	Solução inoperante
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

14.12. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pela **CONTRATANTE** no momento de sua abertura.

14.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**.

14.13.1. Caso a severidade seja reclassificada, a contagem de prazo, para fins de cálculo de níveis mínimo de serviços e de eventuais descontos ou sanções, obedecerá à nova classificação de severidade, mas todos os parâmetros deverão ser aplicados somente a partir do momento da reclassificação e não mais a partir da abertura do chamado.

14.14. É vedada a reclassificação pela **CONTRATADA** sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

14.15. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação pela **CONTRATANTE**, da solução apresentada.

14.16. É vedado o encerramento do chamado pela **CONTRATADA** sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

14.17. É vedado o cancelamento de chamados pela **CONTRATADA** sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

14.18. Detalhamento sobre nível mínimo de serviços:

14.18.1. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 15 minutos e o chamado solucionado em até 8 horas corridas.

14.18.1.1. Até 60 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**.

14.18.1.2. Até 120 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

14.18.2. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 45 minutos corridos e solucionado em até 12 horas corridas.

14.18.2.1. Até 90 minutos corridos após a abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**.

14.18.2.2. Até 180 minutos corridos após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

14.18.3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 deverá ser iniciado em até 120 minutos corridos e solucionados em até 72 horas corridas.

14.18.3.1. Até 240 minutos corridos após abertura do chamado, se o horário de abertura for fora do horário de atendimento da **CONTRATANTE**.

14.18.3.2. Até 48 horas corridas após a abertura do chamado, se o chamado for em finais de semana e/ou feriados.

14.18.4. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 4 deverá ser iniciado em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado e solucionados em até 72 horas corridas.

14.18.5. Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

14.18.6. Deverá ser considerado horário comercial, para fins de cálculo do nível mínimo de serviço o horário de atendimento da **CONTRATANTE**, fuso horário de Cuiabá, em dias úteis.

14.18.7. Será considerado início de atendimento, o momento em que o técnico qualificado para avaliar o problema e aplicar as devidas correções se apresentar nas dependências da **CONTRATANTE** para realizar o atendimento.

14.18.8. Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão ser previamente cadastrados junto à **CONTRATANTE** mediante solicitação formal, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Confidencialidade e Sigilo devidamente assinado, e das comprovações de aptidão técnica para os serviços objeto da contratação.

14.18.9. A **CONTRATADA** deverá, a critério da **CONTRATANTE**, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias, etc.).

14.18.10. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a **CONTRATADA** deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe da **CONTRATANTE** se mobilize para esta ação, atividade essa de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.18.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, níveis mínimos de serviço, resumo executivo e oportunidades de melhoria.

14.18.12. A pedido da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve realizar, dentre outras atividades:

14.18.12.1. Download das versões/atualizações.

14.18.12.2. Aplicação das versões/atualizações.

14.18.13. Os serviços de suporte técnico avançado e sustentação poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

14.18.14. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da **CONTRATANTE**.

14.18.15. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA**, devendo realizar atividades típicas, como:

14.18.15.1. Configuração das funcionalidades requeridas nas especificações técnicas.

14.18.15.2. Configuração de alta disponibilidade.

14.18.15.3. Planos de mudança e preenchimento das solicitações de mudanças.

14.18.15.4. Implementação de novas funcionalidades.

14.18.15.5. Movimentação do equipamento entre racks dentro do mesmo Datacenter.

14.18.15.6. Correção de erros e defeitos na solução, e quaisquer outras atividades de conservação, devendo ser realizados de acordo com os manuais, boas práticas, normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

14.18.15.7. Ajuste para manter a solução adquirida pela **CONTRATANTE** provendo a melhor utilização de suas funcionalidades.

14.18.15.8. Participação e coordenação de reuniões para avaliação e acompanhamento dos serviços oferecidos e planejamento e execução das atividades com vistas à melhoria do ambiente instalado.

14.18.15.9. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

14.18.15.10 Exame das práticas operacionais existentes na **CONTRATANTE** para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para aprimorar a eficiência e a qualidade da entrega dos serviços.

14.18.15.11. Personalização da solução de acordo com os requisitos de desempenho, capacidade e gerenciamento de configuração do negócio para efetiva e eficientemente gerenciar o ambiente.

14.18.15.12. Prover avaliação completa do estado atual e elaborar planos para correção de inconsistências e não conformidades.

14.18.15.13. Melhoria e aceleração do sistema de armazenamento.

14.18.15.14. Elaboração de plano de trabalho em alto nível com recomendações de mudanças na infraestrutura, avaliação de compatibilidade, análise de carga e perfis de uso.

14.18.15.15. Avaliação técnica da infraestrutura, preparação cenário para implantação de novas funcionalidades, presta aconselhamento em novas tecnologias.

14.18.15.16. A **CONTRATADA** deve participar das reuniões de mudanças que ocorrem nas dependências da **CONTRATANTE** sempre que algum “pedido de mudança” for submetida à aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, do Termo de Referência e seus Apêndices.

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

d) Não subcontratar o objeto do presente Contrato, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito:

e) Credenciar junto à **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;

f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE**.

g) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

i) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

j) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

l) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações exigidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus Apêndices;

m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

f) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade abaixo, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Vigésima Primeira:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

18.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

18.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

18.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de fornecimento/entrada dos produtos/serviços no ato da liquidação, procedimento de conferência.

18.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.8. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigação contratual, o prazo constante no item 18.1, poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

18.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.11. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

18.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

18.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

18.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

18.14.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

18.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.15.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

18.15.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido.

18.16. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contato a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da **CONTRATADA**.

19.10. De forma a explanar acerca do índice escolhido, se faz necessário ressaltar que ante a ausência de normativa própria desta Assembleia Legislativa, que disponha sobre as contratações na área de tecnologia da informação, utilizamos para subsidiar as contratações de serviços e produtos a Instrução Normativa n.º 01/2019 do Governo Federal, que trata das contratações relacionadas a Tecnologia da Informação e que vincula os órgãos da administração pública federal.

19.11. A referida normativa dispõe sobre a necessidade de a utilização do ICTI – Índice de Custos da Tecnologia da Informação, para serviços relacionados a TI, ocorre que em pesquisas realizadas em órgãos públicos da administração federal, tais como TCU e STF (Contrato SEI/STF 0746706, SEI/STF 0489055 Contrato n.º 063/2017, Pregão Eletrônico TCU n.º 080/2019, Pregão Eletrônico n.º 23/2020), observamos que os referidos órgãos utilizam o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pois é o que mais se aproxima do efetivo índice inflacionário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

20.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.7. A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

20.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

20.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

20.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

20.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

20.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA.**

20.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

21.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

21.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência,

21.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

21.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**.

21.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.7.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.7.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2.1. A **CONTRATADA**

22.2.1.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

a) Preposto – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

22.2.1.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

22.2.1.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** o ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA GARANTIA

23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

25.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Estadual nº. 10.534 de 13 de abril de 2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/2021 (SGED _____) e no Termo de Referência nº. 020/2021-STI, bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Integram este Contrato, o Termo de Referência nº. 020/2021/STI e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.534/2017 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

26.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ____ de_____ de 2021.

CONTRATANTE **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** **CNPJ nº 03.929.049/0001-11**	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA** Max Russi: **Presidente** Eduardo Botelho: **1º Secretário**
CONTRATADA _____ **CNPJ nº _____**	**REPRESENTANTE LEGAL** _____ RG nº. _____- SSP/___ CPF nº. _____
TESTEMUNHA NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA:_____	**TESTEMUNHA** NOME:_____ RG Nº: _____ CPF :_____ ASSINATURA:_____